

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO
- 22 - PRAZO DE PAGAMENTO
- 23- FORMA DE PAGAMENTO
- 24 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 25 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 – PREAMBULO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares e materiais laboratoriais, destinados ao atendimento das necessidades das **Unidades Básicas de Saúde (UBS), Programas de Saúde da Família (PSF)** e demais demandas da **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Monte Verde/MG**, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

TIPO: Menor Preço.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de maio de 2025

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO AS 09:00 horas

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde - MG, Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar nº 123 de 2006, Lei complementar nº 147 de 2014 observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.1 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1.1.1 - O edital encontra-se disponível no quadro de avisos no Paço Municipal, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e mail: licitação@santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br, no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 16 horas.

1.1.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site:

www.santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.1.3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar e-mail para licitação@santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

1.1.4 - As respostas do (a) Pregoeira (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site licitação@santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

1.1.5 - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitação@santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sala do departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeira(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.1.6 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

1.1.7 - Os documentos citados no subitem **13.3** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeira (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2 - DO OBJETO

2.1 - **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares e materiais laboratoriais, destinados ao atendimento das necessidades das **Unidades Básicas de Saúde (UBS), Programas de Saúde da Família (PSF)** e demais demandas da **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Monte Verde/MG**, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, os itens cujos valores são de até R\$ 80.000,00 **SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS**. Os demais itens acima de R\$ 80.000,00, serão abertos para ampla concorrência.

4.1.1 - Poderão participar deste pregão as empresas que:

4.1.2 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.3 - Comproven possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - Punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos termos do art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

4.2.2 - Em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 2.078.513,18 (Dois milhões e setenta e oito mil quinhentos e treze reais e dezoito centavos)**, conforme os valores constantes do Anexo II - DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTIMATIVA DE DESPESA.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0006.2.0034	1.600.000	153	MANUTENÇÃO
ATIV. DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE			
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0006.2.0034	2.621.000	442	MANUTENÇÃO
ATIV. DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE			
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0006.2.0034	1.621.000	152	MANUTENÇÃO
ATIV. DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE			

3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0006.2.0034	1.500.000	154	MANUTENÇÃO ATIV. DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0006.2.0038	2.621.000	451	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0006.2.0038	1.621.000	157	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0006.2.0038	1.500.000	156	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista no disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2007, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VI).

9.1.6.2 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025
LICITANTE: _____

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025
LICITANTE: _____

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

**Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro, Santa Bárbara do Monte Verde –
MG– MG. A/C da Pregoeira.**

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de

conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e e-mail;

11.1.1.2 – descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive marcas, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital, expresso em algarismos e por extenso;

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**.

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega apregoeira:

11.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.3 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.4 - O pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor mínimo dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.5 - O pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.7 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos valores sejam superiores aos estimados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

12.10 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

12.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11.1 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta, verificará o atendimento das exigências de habilitação até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - O pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas

licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.16 – Caso a licitante vencedora não encaminhar a proposta readequada no prazo acima, a pregoeira dará continuidade no processo licitatório com base nos valores apresentados na ata de julgamento.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.3.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.3.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.4.3 - **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

13.4.5 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

13.4.6 - **Certidão Negativa de débitos trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.4.7 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA.

13.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.5.2 - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

13.5.3 - O fornecedor deverá apresentar, **no dia da licitação**, o **Alvará Sanitário** válido, emitido pela **Vigilância Sanitária Municipal** ou por outro órgão competente, atestando a regularidade do estabelecimento perante as normas sanitárias vigentes.

13.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.6.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.8.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.8.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, localizado na Praça Barão de Santa Bárbara, 57 centro, das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação.

15.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG.**

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG,** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.6 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos do artigo 124, da Lei Federal nº14. 133/21.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. fraudar a licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do (a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao (a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor requisitante, de imediato, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

18.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

18.3 - A entrega deverá ocorrer no endereço indicado no pedido, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, respeitando as condições, especificações técnicas e demais exigências constantes no edital e seus anexos.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - Automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**, quando caracterizado o interesse público.

21 –LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO

21.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

21.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde - MG, CNPJ nº 01.611.138/0001-90,

situada a Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde.

21.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

21.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

22 - PRAZO DE PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

22.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

23- FORMA DE PAGAMENTO

23.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

24.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

24.2 - Anexo II – Termo de Referência;

24.3 - Anexo II - DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTIMATIVA DE DESPESA

24.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

24.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

24.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

24.7 - Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

25 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

25.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, ou através do email: licitação@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br, ou diretamente no departamento de licitações do **MUNICÍPIO**, situado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde – MG, das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

25.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE - MG**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

25.3 - Caberá ao Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

25.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de *e-mail*, ou no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**.

25.5 - É facultada a pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

25.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

25.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

25.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

25.10 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Rio Preto-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Santa Bárbara do Monte Verde, 09 de Maio de 2025.

Mariana Taiane de Souza Paiva

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Para fornecer os materiais conforme especificações abaixo, propomos os seguintes preços:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	001PSF-ABAIXADOR DE LÍNGUA (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PCT C/100 UNID) - 001PSF	PCT	30			
0002	001UBS-ABAIXADOR DE LÍNGUA (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PCT C/100 UNID) - 001UBS	PCT	100			
0003	002PSF-ÁCIDO ACÉTICO 5% - 002PSF	L	4			
0004	002UBS-ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML - 002UBS	Un	6000			
0005	003PSF-AGULHA 25X7 (CX C/100UNI) - 003PSF	CX	36			
0006	003UBS-AGULHA 13X4,5MM (CX C/100UNI) - 003UBS	Un	1000			
0007	004PSF-AGULHA 25X8 (CX C/100UNI) - 004PSF	CX	18			
0008	004UBS-AGULHA 25X7MM (CX C/100UNI) - 004UBS	CX	3000			
0009	005PSF-AGULHA 40X12 (CX C/100UNI) - 005PSF	CX	5			

0010	005UBS-AGULHA 25X8MM (CX C/100UNI) - 005UBS	CX	3000			
0011	006PSF-AGULHA VACUTAINER (CX C/100UNI) - 006PSF	CX	5			
0012	006UBS-AGULHA 40X12MM (CX C/100UNI) - 006UBS	CX	200			
0013	007PSF-ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1000ML - 007PSF	Un	2000			
0014	007UBS-AGULHA VACUTAINER (CX C/100UNI) - 007UBS	CX	5			
0015	008PSF-ÁLCOOL GEL 70% GALÃO DE 05LITROS - 008PSF	Un	20			
0016	009PSF-ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - 009PSF	PCT	40			
0017	009UBS-ÁLCOOL GEL 70% 1000ML - 009UBS	Un	1500			
0018	010PSF-ALMOTOLIA ÂMBAR BICO RETO 250ML - 010PSF	Un	50			
0019	010UBS-ALGODÃO HIDROFILO 500G - 010UBS	Un	50			
0020	011PSF-ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO CURVO 250ML - 011PSF	Un	50			
0021	011UBS-ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 250ML - 011UBS	Un	500			
0022	012PSF-ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 250ML - 012PSF	Un	50			
0023	012UBS-AMBU REANIMADOR MANUAL COMPLETO DE SILICONE (RESERVATÓRIO, MÁSCARA E CIRCUITO DE OXIGÊNIO) - 012UBS	Un	4			
0024	013PSF-ATADURA CREPE 10CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/12UNI - 013PSF	PCT	2000			

0025	013UBS-APARELHO DE GLICOSÍMETRO - 013UBS	Un	10			
0026	014PSF-ATADURA CREPE 15CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/12UNI - 014PSF	PCT	500			
0027	014UBS-APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - 014UBS	Un	50			
0028	015PSF-ATADURA CREPE 30CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/12UNI - 015PSF	PCT	500			
0029	017PSF-AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40G (PCT C/10UNID) - 017PSF	PCT	100			
0030	017UBS-ASPIRADOR DE SECREÇÃO NS -017UBS	Un	4			
0031	018PSF-AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA 45G (PCT C/10UNID) - 018PSF	PCT	100			
0032	018UBS-ASPIRADOR NASAL NEONATAL - 018UBS	Un	4			
0033	019PSF-BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL DE PÉ 180KG - 019PSF	Un	1			
0034	020PSF-BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM LARGX100M COMP - 020PSF	Un	30			
0035	023PSF-BOTA DE UNNA 10,2CMX9,14M - 023PSF-	PCT	100			
0036	024PSF-CAIXA ORGANIZADORA 10LTS C/TAMPA(MEDIDAS:41,1CM(C)X 29,1CM(L)X13CM (A)EXT)) - 024PSF	Un	5			
0037	024PSF-DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL - 024PSF	Un	1			
0038	024UBS-ATADURA CREPE 30CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/12UNI - 024UBS	PCT	200			
0039	025PSF-CAIXA ORGANIZADORA 16LTS C/TAMPA (MEDIDAS:42,6CM(C)X34,6CM(L)X16CM (A)EXT)	Un	5			

	- 025PSF					
0040	025PSF-DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT - 025PSF	Un	6			
0041	026PSF-CAIXA ORGANIZADORA 20LTS C/TAMPA(MEDIDAS:46,7CM(C)X32,3CM(L)X17,9 CM(A)EXT)) - 026PSF	Un	5			
0042	026PSF-DIGLUCONATO CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO C/1000ML - 026PSF	Un	20			
0043	026UBS-AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 50G (PCT C/10UNID) - 026UBS	PCT	50			
0044	027PSF-CAIXA ORGANIZADORA 05LTS C/TAMPA(MEDIDAS:33CM(C) X21,8CM (L)X10,3CM(A)EXT)) - 027PSF	Un	10			
0045	027PSF-DIGLUCONATO CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA ANTISSEPTICA FRASCO C/1000ML - 027PSF	Un	4			
0046	028PSF-ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE 13,5X26CM (C/200 ENVELOPES) - 028PSF	PCT	400			
0047	028UBS-BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM LARGX100M COMP - 028UBS	Un	50			
0048	029PSF-ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL - 029PSF	Un	200			
0049	029UBS-BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO P/SONDA VESICAL DE DEMORA - 029UBS	Un	60			
0050	030PSF-ESCOVA DEGERMANTE C/GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% DUPLA FACE DESCARTÁVEL - 030PSF	Un	100			
0051	031PSF-ESCOVA PARA LAVAGEM DE MATERIAL CIRÚRGICO - 031PSF	Un	20			

0052	032PSF-ESPARADRAPO 10X4,5CM - 032PSF	Un	500			
0053	033PSF-ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100UNI - 033PSF	Un	50			
0054	034PSF-ESPÉCULO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TAMANHO G - 034PSF	Un	50			
0055	034UBS-CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº20 - 034UBS	CX	200			
0056	035PSF-ESPÉCULO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TAMANHO M - 035PSF	Un	3600			
0057	039PSF-ESTADIÔMETRO (RÉGUA) INFANTIL PORTÁTIL HORIZONTAL ALUMÍNIO - 039PSF	Un	2			
0058	040PSF-FILME DE PVC TRANSPARENTE 15M - 040PSF	Un	20			
0059	041PSF-FILTRO SOLAR FATOR 60 - 041PSF	Un	30			
0060	042PSF-FITA CREPE -042PSF	Un	200			
0061	042UBS-COLETOR UNIVERSAL DE URINA FRASCO C/TAMPA ROSQUEÁVEL ESTÉRIL(EMBALAGEM INDIVIDUAL) 50ML - 042UBS	Un	1000			
0062	043UBS-COMPRESSA DE GAZE PCT C/500UNI 7,5CMX7,5CM 08DOBRAS 13FIOS/CM2 043UBS -	PCT	300			
0063	044PSF-FITA DE MICROPORE 50MMX4,5M - 044PSF	Un	1000			
0064	045PSF-FITA INDICADORA P/AUTOCLAVE 19MMX30M - 045PSF	PCT	50			
0065	046PSF-FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML - 046PSF	Un	4			
0066	046UBS-DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT -	Un	100			

	046UBS					
0067	047PSF-GAZE ESTÉRIL PCT INDIVIDUAL C/10UNI 13FIOS 7,5X7,5CM - 047PSF	PCT	1500			
0068	047UBS-DIGLUCONATO CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO C/1000ML - 047UBS	L	100			
0069	048PSF-GAZE PCT C/500 UNID. 7,5X7,5CM 8DOBRAS, 13FIOS/CM2 - 048PSF	PCT	3000			
0070	048UBS-DIGLUCONATO CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA ANTISSEPTICA FRASCO C/1000ML - 048UBS	L	50			
0071	049PSF-GEL PARA USG FRASCO 300G -049PSF	Un	1			
0072	049UBS-ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL ADULTO (EMBALAGEM C/50UNI) 049UBS	CX	10			
0073	050PSF-INDICADOR BIOLÓGICO (CX C/10UNI) - 050PSF	CX	100			
0074	050UBS-ELETRODO PARA DESFIBRILADOR DESCARTÁVEL ADULTO PÁS PARA DEA (INSTRAMED) - 050UBS	Un	20			
0075	051UBS-ELETRODO PARA DESFIBRILADOR DESCARTÁVEL INFANTIL PÁS PARA DEA (INSTRAMED) - 051UBS	Un	10			
0076	052PSF-LACRE DE SEGURANÇA 16CM AMARELO (PCT C/100UNI) - 052PSF	PCT	10			
0077	052UBS-ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE 13,5X26CM (C/200 ENVELOPES) - 052UBS	CX	15			
0078	053PSF-LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR - 053PSF	CX	300			

0079	053UBS-EQUIPO BURETA MACROGOTAS - 053UBS -	Un	40			
0080	054UBS-EQUIPO MACROGOTAS INJETOR LATERAL - 054UBS	Un	6000			
0081	055PSF-LENÇOL DESCARTÁVEL (PCT C/100UNI) - 055PSF	PCT	100			
0082	056PSF-LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO PAPEL 70CMX50CM (CX C/10UNI) - 056PSF	PCT	30			
0083	056UBS-ESPARADRAPO 10X4,5CM - 056UBS	Un	300			
0084	057PSF-LIXEIRA TAMPA DE ABERTURA C/PEDAL 100L BRANCA - 057PSF	Un	5			
0085	057UBS-ESTETOSCOPIO ADULTO TIPO DUPLO EM AÇO INOX - 057UBS	Un	20			
0086	058PSF-LIXEIRA TAMPA DE ABERTURA C/PEDAL 20L BRANCA - 058PSF	Un	20			
0087	058UBS-EXTENSOR DUPLA VIA COM CLAMP - A058UBS	Un	2000			
0088	059PSF-LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7 (PAR) - 059PSF	Un	10			
0089	059UBS-FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA 3,5CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA 75CM (CX C/24) - 059UBS	CX	1			
0090	060PSF-LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 (PAR) - AC - 060PSF	Un	35			
0091	060UBS-FIO CATGUT CROMADO 4-0 FECHAMENTO GERAL,AGULHA 3,5CM 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA 75CM (CX C/24) - 060UBS	CX	1			
0092	061PSF-LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 (PAR) - 061PSF	Un	10			

0093	061UBS-FIO CATGUT CROMADO 5-0 FECHAMENTO GERAL, AGULHA 3,5CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA 75CM (CX C/24) - 061UBS	CX	1			
0094	062PSF-LUVA DE PLÁSTICO PARA TOQUE ESTÉRIL (CX C/100) - 062PSF	CX	2			
0095	062UBS-FIO NYLON 2-0 PRETO C/AGULHA 3,0CM, 3/8 TRIANGULAR CIRCULO 45CM, (EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL CX C/24) - 062UBS	CX	3			
0096	063PSF-LUVA PROCEDIMENTO G (CX C/100PARES) - 063PSF	CX	100			
0097	063UBS-FIO NYLON 4-0 PRETO C/AGULHA 2,0CM, 3/8 TRIANGULAR 45CM, (EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL CX C/24) - 063UBS	CX	5			
0098	064PSF-LUVA PROCEDIMENTO M (CX C/100PARES) - 064PSF	CX	500			
0099	064UBS-FIO NYLON 5-0 PRETO C/AGULHA 2,0CM TRIANGULAR, 3/8 CIRCULO, 45CM (EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL CX C/24) - 064UBS	CX	3			
0100	065PSF-LUVA PROCEDIMENTO P (CX C/100PARES) - 065PSF	CX	500			
0101	065UBS-FIO SUTURA SEDA 2-0 C/AGULHA 2CM CIRCULO DE 45CM 1/2 CIRCULAR (EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CX C/24) - 065UBS	CX	1			
0102	066PSF-MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICO CX C/50UNI - 066PSF	CX	300			
0103	066UBS-FIO SUTURA SEDA 3-0 TRANÇADA PRETA, C/AGULHA 1,7CM, 1/2 CIRCULO, TIPO TRIANGULAR 45CM - 066UBS	CX	1			
0104	067PSF-OTOSCÓPIO - 067PSF	Un	10			

0105	067UBS-FITA CREPE 18MMX50M - 067UBS -	Un	200			
0106	068UBS-FITA CREPE 48MMX50M - 068UBS	Un	200			
0107	069PSF-PAPEL TOALHA BRANCO (PCT C/1000UNI) - 069PSF	PCT	800			
0108	070UBS-FITA DE MICROPORE 50MMX4,5M - 070UBS	Un	300			
0109	071UBS-FITA INDICADORA P/AUTOCLAVE 19MMX30M - 071UBS	Un	100			
0110	072PSF-PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL - 072PSF	Un	300			
0111	072UBS-GAZE ESTÉRIL PCT INDIVIDUAL C/10UNI 13FIOS 7,5X7,5CM - AC - 072UBS	PCT	4000			
0112	075PSF-PINÇA RETIRADA DE PONTOS 10CM - 075PSF	Un	10			
0113	076UBS-INDICADOR BIOLÓGICO (CX C/10UNI) - 076UBS	CX	300			
0114	078PSF-RECIPIENTE P/MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT AMARELO PARDO - 078PSF	Un	50			
0115	080PSF-SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5LTS - 080PSF	Un	30			
0116	080UBS-LÂMINA DE BISTURI No.11 C/100 - 080UBS	CX	200			
0117	081PSF-SACO DE LIXO 100LT PRETO (C/100UNID) - 081PSF	PCT	1000			
0118	081UBS-LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR (CX C/100UNI) - 081UBS	CX	400			
0119	082PSF-SACO DE LIXO 40LT BRANCO (C/100UNID) - 082PSF	PCT	300			

0120	083UBS-LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO PAPEL 70CMX50CM (CX C/10UNI) - 083UBS	CX	50			
0121	085PSF-SACO DE LIXO 60LT PRETO (C/100UNID) - 085PSF	PCT	300			
0122	087PSF-SERINGA 1ML INSULINA C/AGULHA 13X4,5 - 087PSF	Un	400			
0123	087UBS-LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 - 087UBS	Un	100			
0124	088PSF-SERINGA 10ML C/AGULHA 25X7 SR - 088PSF	Un	400			
0125	089PSF-SERINGA 20ML C/AGULHA 25X7 - 089PSF	Un	400			
0126	089UBS-LUVA PROCEDIMENTO G (CX C/100PARES) - 089UBS	CX	200			
0127	090PSF-SORO FISIOLÓGICO 0,9% EXTERNO 100ML - 090PSF	Un	1000			
0128	090UBS-LUVA PROCEDIMENTO M (CX C/100PARES) - 090UBS	CX	600			
0129	091PSF-SORO FISIOLÓGICO 0,9% EXTERNO 250ML - 091PSF	Un	1500			
0130	091UBS-LUVA PROCEDIMENTO P (CX C/100PARES) 91UBS	CX	300			
0131	093UBS-MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICO (CX C/50UNI) - 093UBS	CX	200			
0132	096PSF-TOALHA DE ROSTO BRANCA - 096PSF	Un	10			
0133	098PSF-VACUMM AZUL (CX C/100UNI) - ME - 098PSF	CX	2			
0134	099PSF-VACUMM CINZA (CX C/100UNI) - AC - 099PSF	CX	2			

0135	100PSF-VACUMM ROXO (CX C/100UNI) -100PSF	CX	2			
0136	103UBS-PINÇA KELLY RETA 14CM - 103UBS	Un	20			
0137	104UBS-PINÇA MOSQUITO CURVA 14CM - 104UBS	Un	20			
0138	105UBS-PINÇA RETIRADA DE PONTOS 10CM	Un	20			
0139	111UBS-REFIL ÁLCOOL 800ML ANTISSEPTICO P/DISPENSER PREMISSE - 111UBS	Un	200			
0140	112UBS-SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5LTS 112UBS	Un	50			
0141	113UBS-SACO DE LIXO 100LT PRETO (C/100UNID) - 113UBS	PCT	1000			
0142	117UBS-SACO DE LIXO 60LT PRETO (C/100UNID) - 117UBS	PCT	350			
0143	123UBS-SERINGA 3ML COM BICO - 123UBS	Un	1500			
0144	125UBS-SERINGA 5ML COM BICO - 125UBS	Un	3000			
0145	126UBS-SERINGA 3ML C/AGULHA 13X0,45MM - 126UBS	Un	5000			
0146	129UBS-SERINGA 20ML C/AGULHA 25X7 129UBS	Un	5000			
0147	139UBS-SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 139UBS	Un	100			
0148	140UBS-SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 140UBS	Un	100			
0149	143UBS-SONDA VESICAL DE DEMORA 16 ESTÉRIL 143UBS	Un	100			
0150	144UBS-SONDA VESICAL DE DEMORA 18 ESTÉRIL 144UBS	Un	100			
0151	146UBS-SORO FISIOLÓGICO 0,9% EXTERNO 250ML 146UBS	Un	2000			

0152	147UBS-SORO FISIOLÓGICO 0,9% INTERNO 1000ML 147UBS	Un	1500			
0153	149UBS-SORO FISIOLÓGICO 0,9% INTERNO 500ML - 149UBS	Un	4000			
0154	Jogo de colar cervical para resgate com 5 unidades tamanhos, PP, P, M, G, e GG. Colar Cervical confeccionado em poliuretano de alta densidade, com espessura de aproximadamente 1,50mm tanto na parte frontal como na posterior , com preenchimento em EVA (etil vinil acetato) ou similar, com espessura de aproximadamente 5mm, de modo a proporcionar conforto e segurança á vitima	Unid.	2			
0155	PSF AGULHA 13X4,5MM (CX C/100UNI)	Unid.	45			
0156	PSF ATADURA DE CREPE 12CM-13 FIOS-NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/12	Unid.	500			
0157	PSF COLETOR UNIVERSAL DE FEZES FRASCO C/TAMPA ROSQUEÁVEL	Unid.	200			
0158	PSF DISPENSER DE ÁLCOOL/SABONETE	Unid.	20			
0159	PSF ESFIGMOMANOMETRO + ESTETOSCOPIO KIT	Unid.	10			
0160	PSF ESPECULO DESCARTÁVEL (P)	Unid.	50			
0161	PSF FITA DE GLICEMIA C/50 (APARELHO ON CALL PLUS)	CX	100			
0162	PSF INDICADOR QUÍMICO PCT C/250UNI.	PCT	20			
0163	PSF kit Monitor de Glicose	Unid.	5			
0164	PSF LAMINAS 2,8 X 8,4 CM COM 1 LAMINA DE VIDRO 2,5 X7,5 CM 1MM DE ESPESSURA PARA COLETA DE MATERIAL CITOPATOLOGICO	Unid.	40			
0165	PSF Lugol solução iodada á 1% 1000ml	Unid.	2			

0166	PSF LUVAS DE PROCEDIMENTO PP	CX	100			
0167	PSF OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO	Unid.	10			
0168	PSF Saco de lixo 40 litros preto c/100 unid	PCT	45			
0169	PSF Saco para lixo 60 litros Hospitalar Branco Leitoso com 100 unid	PCT	300			
0170	PSF Seringa 05 ML c/ Agulha 25 x7	Unid.	300			
0171	PSF Termômetro digital clinico branco	Unid.	20			
0172	PSF Termômetro digital testa sem contato com infravermelho	Unid.	5			
0173	PSF Touca Descartável tnt Branca c/100 unid	CX	50			
0174	PSF VACUUM TELHA CX/100	CX	2			
0175	PSF VASELINA LÍQUIDA	L	2			
0176	UBS Aparelho de pressão Adulto Obeso	Unid.	10			
0177	UBS ATADURA DE CREPE 12CM-13 FIOS-NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/12	Unid.	200			
0178	UBS Caixa coletora 07 L para material perfuro cortante	Unid.	100			
0179	UBS Caixa coletora 10 l para material perfuro cortante	Unid.	100			
0180	UBS Caixa coletora 13 L para material perfuro cortante	Unid.	100			
0181	UBS CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº18 CAIXA COM 100	KWH	50			
0182	UBS CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 22 CAIXA COM 100	Unid.	1000			
0183	UBS CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 24 CAIXA COM 100	Unid.	800			

0184	UBS CATETER NASAL (20 UNIDADES)	PCT	100			
0185	UBS DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNÁRIO DE AMÔNIA (GALÃO DE 5LTS)	Unid.	100			
0186	ubs Equipo de Infusão macro fotossensível	Unid.	50			
0187	UBS -FITA CREPE	Unid.	200			
0188	UBS FITA DE GLICEMIA C/50 (APARELHO ON CALL PLUS)	CX	100			
0189	UBS GAZE PCT C/500 UNID. 7,5X7,5CM 8DOBRAS, 13FIOS/CM2	PCT	2000			
0190	UBS GEL PARA USG FRASCO 300G	Unid.	2			
0191	UBS KIT DE BICO PARA SAIDA DE FLUXOMETRO DE CILINDRO DE OXIGENIO PARA USO AMBULANCIA (METAL) NIPLE	Unid.	2			
0192	UBS LIXEIRA TAMPA DE ABERTURA C/PEDAL 100L BRANCA	Unid.	10			
0193	UBS LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CX	200			
0194	UBS PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA 14CM	Unid.	20			
0195	UBS saco de lixo 40 litros Branco c/100 unid	PCT	300			
0196	UBS Saco de lixo 40 litros preto c/100 unid	PCT	30			
0197	UBS Saco para lixo 60 litros Hospitalar Branco Leitoso com 100 unid	PCT	50			
0198	UBS Seringa de 10 ml sem bico	Unid.	3500			
0199	UBS Seringa de 5 ml sem bico	Unid.	3500			
0200	UBS SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500 ML	Unid.	200			
0201	UBS SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 12	Unid.	200			

0202	UBS SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 4	Unid.	100			
0203	UBS SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL No.06	Unid.	100			
0204	UBS Sonda de aspiração traqueal nº08	Unid.	100			
0205	UBS SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL No.10	Unid.	100			
0206	UBS SONDA NASOGASTRICA Nº 16	Unid.	100			
0207	UBS SONDA URETRAL Nº 10	Unid.	1600			
0208	UBS SONDA VESICAL DE DEMORA 14	Unid.	100			
0209	UBS Termômetro digital clinico branco	Unid.	40			
0210	UBS Touca Descartável tnt Branca c/100 unid	CX	200			
0211	UBS VACUMM AZUL CX/100	CX	30			
0212	UBS Vacumm Branco cx/100	CX	30			
0213	UBS VACUMM CINZA CX/100	CX	30			
0214	UBS VACUMM ROXO CX/100	CX	30			
0215	UBS VACUMM TELHA CX/100	CX	30			

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O (s) preço (s) ofertados incide (m) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão 22/2025**.

2- DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pela Administração.

3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1- A presente contratação terá validade de 12 (meses) podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/21.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega apregoeira, nos termos do art. 90, § 3º da Lei Federal 14.133/21.

5 – DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobrepreço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. Acórdão 2262/2017-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2017.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares e materiais laboratoriais, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Programas de Saúde da Família (PSF) e demais demandas da **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Monte Verde/MG**.

2- DA PADRONIZAÇÃO

2.1- A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 - JUSTIFICATIVA DE USO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Consoante o art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada”.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Justifica-se dessa forma a necessidade de realizar o pregão na modalidade presencial, em face da existência de comerciantes locais e regionais que não

dispõem de aparato tecnológico suficiente para participação, devendo claro haver as devidas orientações para quando a possibilidade de o pregão presencial decair já estarem alinhados as novas modalidades de contratação pela administração pública.

O objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares e materiais laboratoriais, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Programas de Saúde da Família (PSF) e demais demandas da **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Monte Verde/MG**, trará uma desvantagem para administração a caso se realize de forma eletrônica, visto que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeira, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato.

Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

O pregão presencial permite ainda inibir a apresentação de propostas insustentáveis ou inexecutáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão

presencial e a facilidade na negociação de preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação da pregoeira com os licitantes.

Ainda, há possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais verbais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto que, em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificando a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, e haja permissivo legislativo autorizando o ato.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas.

Lei 14.133:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	001PSF-ABAIXADOR DE LÍNGUA (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PCT C/100 UNID) - 001PSF	PCT	30	33,44	1.003,20
0002	001UBS-ABAIXADOR DE LÍNGUA (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PCT C/100 UNID) - 001UBS	PCT	100	40,79	4.079,00
0003	002PSF-ÁCIDO ACÉTICO 5% - 002PSF	L	4	14,73	58,92
0004	002UBS-ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML - 002UBS	Un	6000	0,47	2.820,00
0005	003PSF-AGULHA 25X7 (CX C/100UNI) - 003PSF	CX	36	13,91	500,76
0006	003UBS-AGULHA 13X4,5MM (CX C/100UNI) - 003UBS	Un	1000	6,75	6.750,00
0007	004PSF-AGULHA 25X8 (CX C/100UNI) - 004PSF	CX	18	13,94	250,92
0008	004UBS-AGULHA 25X7MM (CX C/100UNI) - 004UBS	CX	3000	13,94	41.820,00
0009	005PSF-AGULHA 40X12 (CX C/100UNI) - 005PSF	CX	5	14,54	72,70
0010	005UBS-AGULHA 25X8MM (CX C/100UNI) - 005UBS	CX	3000	13,92	41.760,00
0011	006PSF-AGULHA VACUTAINER (CX C/100UNI) - 006PSF	CX	5	50,02	250,10
0012	006UBS-AGULHA 40X12MM (CX C/100UNI) - 006UBS	CX	200	14,14	2.828,00

0013	007PSF-ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1000ML - 007PSF	Un	2000	14,59	29.180,00
0014	007UBS-AGULHA VACUTAINER (CX C/100UNI) - 007UBS	CX	5	49,02	245,10
0015	008PSF-ÁLCOOL GEL 70% GALÃO DE 05LITROS - 008PSF	Un	20	84,84	1.696,80
0016	009PSF-ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - 009PSF	PCT	40	26,99	1.079,60
0017	009UBS-ÁLCOOL GEL 70% 1000ML - 009UBS	Un	1500	16,52	24.780,00
0018	010PSF-ALMOTOLIA ÂMBAR BICO RETO 250ML - 010PSF	Un	50	5,51	275,50
0019	010UBS-ALGODÃO HIDROFILO 500G - 010UBS	Un	50	26,99	1.349,50
0020	011PSF-ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO CURVO 250ML - 011PSF	Un	50	5,98	299,00
0021	011UBS-ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 250ML - 011UBS	Un	500	5,48	2.740,00
0022	012PSF-ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 250ML - 012PSF	Un	50	5,48	274,00
0023	012UBS-AMBU REANIMADOR MANUAL COMPLETO DE SILICONE (RESERVATÓRIO, MÁSCARA E CIRCUITO DE OXIGÊNIO) - 012UBS	Un	4	315,11	1.260,44
0024	013PSF-ATADURA CREPE 10CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/12UNI - 013PSF	PCT	2000	7,41	14.820,00
0025	013UBS-APARELHO DE GLICOSÍMETRO - 013UBS	Un	10	102,27	1.022,70
0026	014PSF-ATADURA CREPE 15CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/12UNI - 014PSF	PCT	500	10,42	5.210,00
0027	014UBS-APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - 014UBS	Un	50	133,55	6.677,50
0028	015PSF-ATADURA CREPE 30CM 13 FIOS NÃO	PCT	500	21,50	10.750,00

	ESTÉRIL EMBALAGEM C/12UNI - 015PSF				
0029	017PSF-AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40G (PCT C/10UNID) - 017PSF	PCT	100	39,97	3.997,00
0030	017UBS-ASPIRADOR DE SECREÇÃO NS - AC - 017UBS	Un	4	1.159,48	4.637,92
0031	018PSF-AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA 45G (PCT C/10UNID) - 018PSF	PCT	100	36,76	3.676,00
0032	018UBS-ASPIRADOR NASAL NEONATAL - 018UBS	Un	4	61,47	245,88
0033	019PSF-BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL DE PÉ 180KG - 019PSF	Un	1	138,48	138,48
0034	020PSF-BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM LARGX100M COMP - 020PSF	Un	30	151,82	4.554,60
0035	023PSF-BOTA DE UNNA 10,2CMX9,14M - 023PSF-	PCT	100	51,78	5.178,00
0036	024PSF-CAIXA ORGANIZADORA 10LTS C/TAMPA(MEDIDAS:41,1CM(C)X 29,1CM(L)X13CM (A)EXT)) - 024PSF	Un	5	69,15	345,75
0037	024PSF-DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL - 024PSF	Un	1	1.071,87	1.071,87
0038	024UBS-ATADURA CREPE 30CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/12UNI - 024UBS	PCT	200	21,52	4.304,00
0039	025PSF-CAIXA ORGANIZADORA 16LTS C/TAMPA (MEDIDAS:42,6CM(C)X34,6CM(L)X16CM (A)EXT) - 025PSF	Un	5	106,20	531,00
0040	025PSF-DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT - 025PSF	Un	6	55,38	332,28
0041	026PSF-CAIXA ORGANIZADORA 20LTS C/TAMPA(MEDIDAS:46,7CM(C)X32,3CM(L)X17,9 CM(A)EXT)) - 026PSF	Un	5	95,56	477,80

0042	026PSF-DIGLUCONATO CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO C/1000ML - 026PSF	Un	20	50,58	1.011,60
0043	026UBS-AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 50G (PCT C/10UNID) - 026UBS	PCT	50	52,92	2.646,00
0044	027PSF-CAIXA ORGANIZADORA 05LTS C/TAMPA(MEDIDAS:33CM(C) X21,8CM (L)X10,3CM(A)EXT)) - 027PSF	Un	10	60,38	603,80
0045	027PSF-DIGLUCONATO CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA ANTISSEPTICA FRASCO C/1000ML - 027PSF	Un	4	44,63	178,52
0046	028PSF-ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE 13,5X26CM (C/200 ENVELOPES) - 028PSF	PCT	400	69,00	27.600,00
0047	028UBS-BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM LARGX100M COMP - 028UBS	Un	50	150,05	7.502,50
0048	029PSF-ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL - 029PSF	Un	200	1,85	370,00
0049	029UBS-BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO P/SONDA VESICAL DE DEMORA - 029UBS	Un	60	9,23	553,80
0050	030PSF-ESCOVA DEGERMANTE C/GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% DUPLA FACE DESCARTÁVEL - 030PSF	Un	100	4,21	421,00
0051	031PSF-ESCOVA PARA LAVAGEM DE MATERIAL CIRÚRGICO - 031PSF	Un	20	12,34	246,80
0052	032PSF-ESPARADRAPO 10X4,5CM - 032PSF	Un	500	14,70	7.350,00
0053	033PSF-ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100UNI - 033PSF	Un	50	15,52	776,00
0054	034PSF-ESPÉCULO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TAMANHO G - 034PSF	Un	50	3,31	165,50

0055	034UBS-CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº20 - 034UBS	CX	200	133,26	26.652,00
0056	035PSF-ESPÉCULO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TAMANHO M - 035PSF	Un	3600	3,20	11.520,00
0057	039PSF-ESTADIÔMETRO (RÉGUA) INFANTIL PORTÁTIL HORIZONTAL ALUMÍNIO - 039PSF	Un	2	150,96	301,92
0058	040PSF-FILME DE PVC TRANSPARENTE 15M - 040PSF	Un	20	44,30	886,00
0059	041PSF-FILTRO SOLAR FATOR 60 - 041PSF	Un	30	53,82	1.614,60
0060	042PSF-FITA CREPE -042PSF	Un	200	7,95	1.590,00
0061	042UBS-COLETOR UNIVERSAL DE URINA FRASCO C/TAMPA ROSQUEÁVEL ESTÉRIL(EMBALAGEM INDIVIDUAL) 50ML - 042UBS	Un	1000	0,73	730,00
0062	043UBS-COMPRESSA DE GAZE PCT C/500UNI 7,5CMX7,5CM 08DOBRAS 13FIOS/CM2 043UBS -	PCT	300	44,81	13.443,00
0063	044PSF-FITA DE MICROPORE 50MMX4,5M - 044PSF	Un	1000	8,10	8.100,00
0064	045PSF-FITA INDICADORA P/AUTOCLAVE 19MMX30M - 045PSF	PCT	50	8,83	441,50
0065	046PSF-FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML - 046PSF	Un	4	20,36	81,44
0066	046UBS-DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT - 046UBS	Un	100	57,20	5.720,00
0067	047PSF-GAZE ESTÉRIL PCT INDIVIDUAL C/10UNI 13FIOS 7,5X7,5CM - 047PSF	PCT	1500	1,34	2.010,00
0068	047UBS-DIGLUCONATO CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO C/1000ML - 047UBS	L	100	48,92	4.892,00

0069	048PSF-GAZE PCT C/500 UNID. 7,5X7,5CM 8DOBRAS, 13FIOS/CM2 - 048PSF	PCT	3000	43,17	129.510,00
0070	048UBS-DIGLUCONATO CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA ANTISSEPTICA FRASCO C/1000ML - 048UBS	L	50	41,89	2.094,50
0071	049PSF-GEL PARA USG FRASCO 300G -049PSF	Un	1	8,39	8,39
0072	049UBS-ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL ADULTO (EMBALAGEM C/50UNI) 049UBS	CX	10	30,61	306,10
0073	050PSF-INDICADOR BIOLÓGICO (CX C/10UNI) - 050PSF	CX	100	53,31	5.331,00
0074	050UBS-ELETRODO PARA DESFIBRILADOR DESCARTÁVEL ADULTO PÁS PARA DEA (INSTRAMED) - 050UBS	Un	20	1.302,11	26.042,20
0075	051UBS-ELETRODO PARA DESFIBRILADOR DESCARTÁVEL INFANTIL PÁS PARA DEA (INSTRAMED) - 051UBS	Un	10	1.465,46	14.654,60
0076	052PSF-LACRE DE SEGURANÇA 16CM AMARELO (PCT C/100UNI) - 052PSF	PCT	10	40,98	409,80
0077	052UBS-ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE 13,5X26CM (C/200 ENVELOPES) - 052UBS	CX	15	69,45	1.041,75
0078	053PSF-LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR - 053PSF	CX	300	18,18	5.454,00
0079	053UBS-EQUIPO BURETA MACROGOTAS - 053UBS -	Un	40	6,81	272,40
0080	054UBS-EQUIPO MACROGOTAS INJETOR LATERAL - 054UBS	Un	6000	2,80	16.800,00
0081	055PSF-LENÇOL DESCARTÁVEL (PCT C/100UNI) - 055PSF	PCT	100	92,33	9.233,00

0082	056PSF-LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO PAPEL 70CMX50CM (CX C/10UNI) - 056PSF	PCT	30	183,85	5.515,50
0083	056UBS-ESPARADRAPO 10X4,5CM - 056UBS	Un	300	14,72	4.416,00
0084	057PSF-LIXEIRA TAMPA DE ABERTURA C/PEDAL 100L BRANCA - 057PSF	Un	5	364,88	1.824,40
0085	057UBS-ESTETOSCOPIO ADULTO TIPO DUPLO EM AÇO INOX - 057UBS	Un	20	44,16	883,20
0086	058PSF-LIXEIRA TAMPA DE ABERTURA C/PEDAL 20L BRANCA - 058PSF	Un	20	221,99	4.439,80
0087	058UBS-EXTENSOR DUPLA VIA COM CLAMP - A058UBS	Un	2000	2,52	5.040,00
0088	059PSF-LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7 (PAR) - 059PSF	Un	10	2,40	24,00
0089	059UBS-FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA 3,5CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA 75CM (CX C/24) - 059UBS	CX	1	181,99	181,99
0090	060PSF-LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 (PAR) - AC - 060PSF	Un	35	2,40	84,00
0091	060UBS-FIO CATGUT CROMADO 4-0 FECHAMENTO GERAL, AGULHA 3,5CM 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA 75CM (CX C/24) - 060UBS	CX	1	183,04	183,04
0092	061PSF-LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 (PAR) - 061PSF	Un	10	2,40	24,00
0093	061UBS-FIO CATGUT CROMADO 5-0 FECHAMENTO GERAL, AGULHA 3,5CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA 75CM (CX C/24) - 061UBS	CX	1	183,53	183,53
0094	062PSF-LUVA DE PLÁSTICO PARA TOQUE ESTÉRIL (CX C/100) - 062PSF	CX	2	25,57	51,14
0095	062UBS-FIO NYLON 2-0 PRETO C/AGULHA 3,0CM, 3/8 TRIANGULAR CIRCULO 45CM, (EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL CX C/24) -	CX	3	68,38	205,14

	062UBS				
0096	063PSF-LUVA PROCEDIMENTO G (CX C/100PARES) - 063PSF	CX	100	42,87	4.287,00
0097	063UBS-FIO NYLON 4-0 PRETO C/AGULHA 2,0CM, 3/8 TRIANGULAR 45CM, (EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL CX C/24) - 063UBS	CX	5	68,98	344,90
0098	064PSF-LUVA PROCEDIMENTO M (CX C/100PARES) - 064PSF	CX	500	43,05	21.525,00
0099	064UBS-FIO NYLON 5-0 PRETO C/AGULHA 2,0CM TRIANGULAR, 3/8 CIRCULO, 45CM (EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL CX C/24) - 064UBS	CX	3	68,76	206,28
0100	065PSF-LUVA PROCEDIMENTO P (CX C/100PARES) - ME - 065PSF	CX	500	43,76	21.880,00
0101	065UBS-FIO SUTURA SEDA 2-0 C/AGULHA 2CM CIRCULO DE 45CM 1/2 CIRCULAR (EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CX C/24) - 065UBS	CX	1	91,71	91,71
0102	066PSF-MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICO CX C/50UNI - 066PSF	CX	300	14,75	4.425,00
0103	066UBS-FIO SUTURA SEDA 3-0 TRANÇADA PRETA, C/AGULHA 1,7CM, 1/2 CIRCULO, TIPO TRIANGULAR 45CM - 066UBS	CX	1	92,09	92,09
0104	067PSF-OTOSCÓPIO - 067PSF	Un	10	519,33	5.193,30
0105	067UBS-FITA CREPE 18MMX50M - 067UBS -	Un	200	6,93	1.386,00
0106	068UBS-FITA CREPE 48MMX50M - 068UBS	Un	200	20,88	4.176,00
0107	069PSF-PAPEL TOALHA BRANCO (PCT C/1000UNI) - 069PSF	PCT	800	21,83	17.464,00
0108	070UBS-FITA DE MICROPORE 50MMX4,5M - 070UBS	Un	300	8,15	2.445,00

0109	071UBS-FITA INDICADORA P/AUTOCLAVE 19MMX30M - 071UBS	Un	100	8,74	874,00
0110	072PSF-PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL - 072PSF	Un	300	4,85	1.455,00
0111	072UBS-GAZE ESTÉRIL PCT INDIVIDUAL C/10UNI 13FIOS 7,5X7,5CM - AC - 072UBS	PCT	4000	1,36	5.440,00
0112	075PSF-PINÇA RETIRADA DE PONTOS 10CM - 075PSF	Un	10	94,60	946,00
0113	076UBS-INDICADOR BIOLÓGICO (CX C/10UNI) - 076UBS	CX	300	57,10	17.130,00
0114	078PSF-RECIPIENTE P/MATERIAL PERFUROCORTEANTE 13LT AMARELO PARDO - 078PSF	Un	50	10,59	529,50
0115	080PSF-SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5LTS - 080PSF	Un	30	55,51	1.665,30
0116	080UBS-LÂMINA DE BISTURI No.11 C/100 - 080UBS	CX	200	50,52	10.104,00
0117	081PSF-SACO DE LIXO 100LT PRETO (C/100UNID) - ME - 081PSF	PCT	1000	261,94	261.940,00
0118	081UBS-LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR (CX C/100UNI) - 081UBS	CX	400	29,52	11.808,00
0119	082PSF-SACO DE LIXO 40LT BRANCO (C/100UNID) - 082PSF	PCT	300	43,14	12.942,00
0120	083UBS-LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO PAPEL 70CMX50CM (CX C/10UNI) - 083UBS	CX	50	62,02	3.101,00
0121	085PSF-SACO DE LIXO 60LT PRETO (C/100UNID) - 085PSF	PCT	300	182,16	54.648,00
0122	087PSF-SERINGA 1ML INSULINA C/AGULHA 13X4,5 - 087PSF	Un	400	0,40	160,00

0123	087UBS-LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 - 087UBS	Un	100	2,39	239,00
0124	088PSF-SERINGA 10ML C/AGULHA 25X7 SR - 088PSF	Un	400	0,64	256,00
0125	089PSF-SERINGA 20ML C/AGULHA 25X7 - 089PSF	Un	400	0,86	344,00
0126	089UBS-LUVA PROCEDIMENTO G (CX C/100PARES) - 089UBS	CX	200	44,30	8.860,00
0127	090PSF-SORO FISIOLÓGICO 0,9% EXTERNO 100ML - 090PSF	Un	1000	4,10	4.100,00
0128	090UBS-LUVA PROCEDIMENTO M (CX C/100PARES) - 090UBS	CX	600	43,74	26.244,00
0129	091PSF-SORO FISIOLÓGICO 0,9% EXTERNO 250ML - 091PSF	Un	1500	6,20	9.300,00
0130	091UBS-LUVA PROCEDIMENTO P (CX C/100PARES) 91UBS	CX	300	44,08	13.224,00
0131	093UBS-MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICO (CX C/50UNI) - 093UBS	CX	200	14,07	2.814,00
0132	096PSF-TOALHA DE ROSTO BRANCA - 096PSF	Un	10	49,65	496,50
0133	098PSF-VACUMM AZUL (CX C/100UNI) - ME - 098PSF	CX	2	142,24	284,48
0134	099PSF-VACUMM CINZA (CX C/100UNI) - AC - 099PSF	CX	2	142,93	285,86
0135	100PSF-VACUMM ROXO (CX C/100UNI) - ME - 100PSF	CX	2	144,08	288,16
0136	103UBS-PINÇA KELLY RETA 14CM - ME - 103UBS	Un	20	53,37	1.067,40
0137	104UBS-PINÇA MOSQUITO CURVA 14CM - 104UBS	Un	20	104,91	2.098,20
0138	105UBS-PINÇA RETIRADA DE PONTOS 10CM	Un	20	44,88	897,60

0139	111UBS-REFIL ÁLCOOL 800ML ANTISSEPTICO P/DISPENSER PREMISSE - 111UBS	Un	200	34,31	6.862,00
0140	112UBS-SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5LTS - AC - 112UBS	Un	50	60,46	3.023,00
0141	113UBS-SACO DE LIXO 100LT PRETO (C/100UNID) - 113UBS	PCT	1000	291,64	291.640,00
0142	117UBS-SACO DE LIXO 60LT PRETO (C/100UNID) - 117UBS	PCT	350	182,16	63.756,00
0143	123UBS-SERINGA 3ML COM BICO - 123UBS	Un	1500	54,47	81.705,00
0144	125UBS-SERINGA 5ML COM BICO - 125UBS	Un	3000	0,32	960,00
0145	126UBS-SERINGA 3ML C/AGULHA 13X0,45MM - 126UBS	Un	5000	0,41	2.050,00
0146	129UBS-SERINGA 20ML C/AGULHA 25X7 129UBS	Un	5000	0,75	3.750,00
0147	139UBS-SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 139UBS	Un	100	2,11	211,00
0148	140UBS-SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 140UBS	Un	100	2,58	258,00
0149	143UBS-SONDA VESICAL DE DEMORA 16 ESTÉRIL 143UBS	Un	100	6,14	614,00
0150	144UBS-SONDA VESICAL DE DEMORA 18 ESTÉRIL 144UBS	Un	100	6,91	691,00
0151	146UBS-SORO FISIOLÓGICO 0,9% EXTERNO 250ML 146UBS	Un	2000	6,20	12.400,00
0152	147UBS-SORO FISIOLÓGICO 0,9% INTERNO 1000ML 147UBS	Un	1500	13,66	20.490,00
0153	149UBS-SORO FISIOLÓGICO 0,9% INTERNO 500ML - 149UBS	Un	4000	9,74	38.960,00
0154	Jogo de colar cervical para resgate com 5 unidades tamanhos, PP, P, M, G, e GG. Colar Cervical confeccionado em poliuretano de alta	Unid.	2	168,32	336,64

	densidade, com espessura de aproximadamente 1,50mm tanto na parte frontal como na posterior , com preenchimento em EVA (etil vinil acetato) ou similar, com espessura de aproximadamente 5mm, de modo a proporcionar conforto e segurança á vitima				
0155	PSF AGULHA 13X4,5MM (CX C/100UNI)	Unid.	45	13,99	629,55
0156	PSF ATADURA DE CREPE 12CM-13 FIOS-NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/12	Unid.	500	9,38	4.690,00
0157	PSF COLETOR UNIVERSAL DE FEZES FRASCO C/TAMPA ROSQUEÁVEL	Unid.	200	3,58	716,00
0158	PSF DISPENSER DE ÁLCOOL/SABONETE	Unid.	20	53,83	1.076,60
0159	PSF ESFIGMOMANOMETRO + ESTETOSCOPIO KIT	Unid.	10	169,59	1.695,90
0160	PSF ESPECULO DESCARTÁVEL (P)	Unid.	50	3,28	164,00
0161	PSF FITA DE GLICEMIA C/50 (APARELHO ON CALL PLUS)	CX	100	51,77	5.177,00
0162	PSF INDICADOR QUÍMICO PCT C/250UNI.	PCT	20	148,56	2.971,20
0163	PSF kit Monitor de Glicose	Unid.	5	105,59	527,95
0164	PSF LAMINAS 2,8 X 8,4 CM COM 1 LAMINA DE VIDRO 2,5 X7,5 CM 1MM DE ESPESSURA PARA COLETA DE MATERIAL CITOPATOLOGICO	Unid.	40	19,94	797,60
0165	PSF Lugol solução iodada á 1% 1000ml	Unid.	2	131,18	262,36
0166	PSF LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CX	100	42,79	4.279,00
0167	PSF OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO	Unid.	10	135,28	1.352,80
0168	PSF Saco de lixo 40 litros preto c/100 unid	PCT	45	28,80	1.296,00
0169	PSF Saco para lixo 60 litros Hospitalar Branco Leitoso com 100 unid	PCT	300	44,42	13.326,00

0170	PSF Seringa 05 Ml c/ Agulha 25 x7	Unid.	300	0,43	129,00
0171	PSF Termômetro digital clinico branco	Unid.	20	22,98	459,60
0172	PSF Termômetro digital testa sem contato com infravermelho	Unid.	5	179,74	898,70
0173	PSF Touca Descartável tnt Branca c/100 unid	CX	50	18,35	917,50
0174	PSF VACUMM TELHA CX/100	CX	2	181,99	363,98
0175	PSF VASELINA LÍQUIDA	L	2	91,78	183,56
0176	UBS Aparelho de pressão Adulto Obeso	Unid.	10	175,07	1.750,70
0177	UBS ATADURA DE CREPE 12CM-13 FIOS-NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/12	Unid.	200	8,34	1.668,00
0178	UBS Caixa coletora 07 L para material perfuro cortante	Unid.	100	7,45	745,00
0179	UBS Caixa coletora 10 l para material perfuro cortante	Unid.	100	9,89	989,00
0180	UBS Caixa coletora 13 L para material perfuro cortante	Unid.	100	9,95	995,00
0181	UBS CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº18 CAIXA COM 100	KWH	50	104,50	5.225,00
0182	UBS CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 22 CAIXA COM 100	Unid.	1000	111,17	111.170,00
0183	UBS CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 24 CAIXA COM 100	Unid.	800	111,17	88.936,00
0184	UBS CATETER NASAL (20 UNIDADES)	PCT	100	17,94	1.794,00
0185	UBS DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNÁRIO DE AMÔNIA (GALÃO DE 5LTS)	Unid.	100	71,80	7.180,00
0186	ubs Equipo de Infusão macro fotossensível	Unid.	50	19,34	967,00
0187	UBS -FITA CREPE	Unid.	200	7,25	1.450,00

0188	UBS FITA DE GLICEMIA C/50 (APARELHO ON CALL PLUS)	CX	100	61,94	6.194,00
0189	UBS GAZE PCT C/500 UNID. 7,5X7,5CM 8DOBRAS, 13FIOS/CM2	PCT	2000	43,24	86.480,00
0190	UBS GEL PARA USG FRASCO 300G	Unid.	2	9,82	19,64
0191	UBS KIT DE BICO PARA SAIDA DE FLUXOMETRO DE CILINDRO DE OXIGENIO PARA USO AMBULANCIA (METAL) NIPLE	Unid.	2	171,29	342,58
0192	UBS LIXEIRA TAMPA DE ABERTURA C/PEDAL 100L BRANCA	Unid.	10	415,99	4.159,90
0193	UBS LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CX	200	43,27	8.654,00
0194	UBS PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA 14CM	Unid.	20	67,04	1.340,80
0195	UBS saco de lixo 40 litros Branco c/100 unid	PCT	300	38,86	11.658,00
0196	UBS Saco de lixo 40 litros preto c/100 unid	PCT	30	25,60	768,00
0197	UBS Saco para lixo 60 litros Hospitalar Branco Leitoso com 100 unid	PCT	50	45,70	2.285,00
0198	UBS Seringa de 10 ml sem bico	Unid.	3500	0,42	1.470,00
0199	UBS Seringa de 5 ml sem bico	Unid.	3500	0,33	1.155,00
0200	UBS SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500 ML	Unid.	200	7,12	1.424,00
0201	UBS SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 12	Unid.	200	2,10	420,00
0202	UBS SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 4	Unid.	100	1,68	168,00
0203	UBS SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL No.06	Unid.	100	1,48	148,00
0204	UBS Sonda de aspiração traqueal nº08	Unid.	100	1,51	151,00
0205	UBS SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL No.10	Unid.	100	1,53	153,00

0206	UBS SONDA NASOGASTRICA Nº 16	Unid.	100	2,22	222,0
0207	UBS SONDA URETRAL Nº 10	Unid.	1600	1,39	2.224,00
0208	UBS SONDA VESICAL DE DEMORA 14	Unid.	100	6,76	676,00
0209	UBS Termômetro digital clinico branco	Unid.	40	22,66	906,40
0210	UBS Touca Descartável tnt Branca c/100 unid	CX	200	18,51	3.702,00
0211	UBS VACUMM AZUL CX/100	CX	30	156,47	4.694,10
0212	UBS Vacumm Branco cx/100	CX	30	155,43	4.662,90
0213	UBS VACUMM CINZA CX/100	CX	30	155,87	4.676,10
0214	UBS VACUMM ROXO CX/100	CX	30	157,15	4.714,50
0215	UBS VACUMM TELHA CX/100	CX	30	180,52	5.415,60

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços **PODERÁ** haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - O Pregão Presencial, por Sistema de Registro de Preços, foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata,

sem implicar obrigatoriedade de contratação. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão presencial.

7.2 - A solução compreende prestação de serviços, conforme especificações e quantidades fundamentadas em demandas diversas que impactam diretamente ao setor requisitante.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.2.1 - Na presente contratação não será indicado marcas.

8.3 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.3.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.4 - Da exigência de carta de solidariedade

8.4.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.7 - Da exigência de amostra:

8.7.1 – Não haverá exigência de amostra.

9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF ou a Ordem de Serviço - OS, deverá ser efetivado como consta no Anexos IX e neste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega ou prestação de serviço, conforme as condições expressas na proposta.

9.1.2 - Todos os insumos e materiais fornecidos devem estar de acordo com as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e atender aos requisitos de qualidade exigidos pela legislação vigente.

9.1.3 - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes neste Edital.

9.1.4 - A Prefeitura Municipal Licitadora não aceitará o fornecimento do objeto

licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada.

9.1.5 A Autoridade Competente ou Superior designará servidor da Prefeitura Municipal Licitadora como responsável pelas expedições de AF ou OS e o Departamento de Licitações, Compras e Contratos será responsável pelas conferências e baixas do que for executado.

9.1.6 O mesmo servidor designado para emitir a AF ou OS ficará responsável para fiscalizar a execução do objeto contratado.

9.1.7 - A Prefeitura Municipal Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

9.1.8 - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou autorize prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.

9.1.9 - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos deste Edital.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde – MG, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 – A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

10.7 – A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

10.8 – Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 – A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 – As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 – DO RECEBIMENTO

11.1.1 – Os insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - A entrega deverá ocorrer no endereço indicado no pedido, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, respeitando as condições, especificações técnicas e demais exigências constantes no edital e seus anexos.

11.1.3 – Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.4 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.5 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.6 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.7 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.8 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 – LIQUIDAÇÃO

12.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte verde – MG, CNPJ nº 01.611.138/0001-90, situada a Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde – MG.

12.2.1 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 – A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14 – FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – REAJUSTE

15.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 – No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

15.5 – Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

15.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (75u) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 – MODO DE DISPUTA

16.2.1 – Modo de Disputa – **Presencial**

16.3 – Exigências de habilitação

16.3.1 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.3.1.1– **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.3.1.2– **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.3– **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio 76ubse://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.3.1.4–**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.5–**Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.3.1.6–**Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.7–**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.3.1.8–**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4– Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.4.1 –**Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

16.4.2 –**Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

16.4.3 –**Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.4.4–**Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

16.4.5 –**Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

16.4.6 –**Certidão Negativa de débitos trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

16.4.7 – **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5 – Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

16.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

16.5.2 - No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

16.5.3 - O fornecedor deverá apresentar, **no dia da licitação**, o **Alvará Sanitário** válido, emitido pela **Vigilância Sanitária Municipal** ou por outro órgão competente, atestando a regularidade do estabelecimento perante as normas sanitárias vigentes.

17 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 – O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do (a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde – MG.

18.1.1 – A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 – As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 – Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Mariana Taiane de Souza Paiva

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

1.1 - **Registro de** Preços para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares e materiais laboratoriais, destinados ao atendimento das necessidades das **Unidades Básicas de Saúde (UBS), Programas de Saúde da Família (PSF)** e demais demandas da **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Monte Verde/MG**.

2- ÁREAS (S) REQUISITANTE (S)

2.1- Secretaria Municipal de Saúde

3- PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	001PSF-ABAIXADOR DE LÍNGUA (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PCT C/100 UNID) - 001PSF	PCT	30	33,44	1.003,20
0002	001UBS-ABAIXADOR DE LÍNGUA (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PCT C/100 UNID) - 001UBS	PCT	100	40,79	4.079,00
0003	002PSF-ÁCIDO ACÉTICO 5% - 002PSF	L	4	14,73	58,92
0004	002UBS-ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML - 002UBS	Un	6000	0,47	2.820,00
0005	003PSF-AGULHA 25X7 (CX C/100UNI) - 003PSF	CX	36	13,91	500,76
0006	003UBS-AGULHA 13X4,5MM (CX C/100UNI) - 003UBS	Un	1000	6,75	6.750,00
0007	004PSF-AGULHA 25X8 (CX C/100UNI) - 004PSF	CX	18	13,94	250,92
0008	004UBS-AGULHA 25X7MM (CX C/100UNI) -	CX	3000	13,94	41.820,00

	004UBS				
0009	005PSF-AGULHA 40X12 (CX C/100UNI) - 005PSF	CX	5	14,54	72,70
0010	005UBS-AGULHA 25X8MM (CX C/100UNI) - 005UBS	CX	3000	13,92	41.760,00
0011	006PSF-AGULHA VACUTAINER (CX C/100UNI) - 006PSF	CX	5	50,02	250,10
0012	006UBS-AGULHA 40X12MM (CX C/100UNI) - 006UBS	CX	200	14,14	2.828,00
0013	007PSF-ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1000ML - 007PSF	Un	2000	14,59	29.180,00
0014	007UBS-AGULHA VACUTAINER (CX C/100UNI) - 007UBS	CX	5	49,02	245,10
0015	008PSF-ÁLCOOL GEL 70% GALÃO DE 05LITROS - 008PSF	Un	20	84,84	1.696,80
0016	009PSF-ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - 009PSF	PCT	40	26,99	1.079,60
0017	009UBS-ÁLCOOL GEL 70% 1000ML - 009UBS	Un	1500	16,52	24.780,00
0018	010PSF-ALMOTOLIA ÂMBAR BICO RETO 250ML - 010PSF	Un	50	5,51	275,50
0019	010UBS-ALGODÃO HIDROFILO 500G - 010UBS	Un	50	26,99	1.349,50
0020	011PSF-ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO CURVO 250ML - 011PSF	Un	50	5,98	299,00
0021	011UBS-ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 250ML - 011UBS	Un	500	5,48	2.740,00
0022	012PSF-ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 250ML - 012PSF	Un	50	5,48	274,00
0023	012UBS-AMBU REANIMADOR MANUAL COMPLETO DE SILICONE (RESERVATÓRIO, MÁSCARA E CIRCUITO DE OXIGÊNIO) - 012UBS	Un	4	315,11	1.260,44

0024	013PSF-ATADURA CREPE 10CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/12UNI - 013PSF	PCT	2000	7,41	14.820,00
0025	013UBS-APARELHO DE GLICOSÍMETRO - 013UBS	Un	10	102,27	1.022,70
0026	014PSF-ATADURA CREPE 15CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/12UNI - 014PSF	PCT	500	10,42	5.210,00
0027	014UBS-APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - 014UBS	Un	50	133,55	6.677,50
0028	015PSF-ATADURA CREPE 30CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/12UNI - 015PSF	PCT	500	21,50	10.750,00
0029	017PSF-AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40G (PCT C/10UNID) - 017PSF	PCT	100	39,97	3.997,00
0030	017UBS-ASPIRADOR DE SECREÇÃO NS - AC - 017UBS	Un	4	1.159,48	4.637,92
0031	018PSF-AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA 45G (PCT C/10UNID) - 018PSF	PCT	100	36,76	3.676,00
0032	018UBS-ASPIRADOR NASAL NEONATAL - 018UBS	Un	4	61,47	245,88
0033	019PSF-BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL DE PÉ 180KG - 019PSF	Un	1	138,48	138,48
0034	020PSF-BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM LARGX100M COMP - 020PSF	Un	30	151,82	4.554,60
0035	023PSF-BOTA DE UNNA 10,2CMX9,14M - 023PSF-	PCT	100	51,78	5.178,00
0036	024PSF-CAIXA ORGANIZADORA 10LTS C/TAMPA(MEDIDAS:41,1CM(C)X 29,1CM(L)X13CM (A)EXT)) - 024PSF	Un	5	69,15	345,75
0037	024PSF-DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL - 024PSF	Un	1	1.071,87	1.071,87
0038	024UBS-ATADURA CREPE 30CM 13 FIOS NÃO	PCT	200	21,52	4.304,00

	ESTÉRIL EMBALAGEM C/12UNI - 024UBS				
0039	025PSF-CAIXA ORGANIZADORA 16LTS C/TAMPA (MEDIDAS:42,6CM(C)X34,6CM(L)X16CM (A)EXT) - 025PSF	Un	5	106,20	531,00
0040	025PSF-DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT - 025PSF	Un	6	55,38	332,28
0041	026PSF-CAIXA ORGANIZADORA 20LTS C/TAMPA(MEDIDAS:46,7CM(C)X32,3CM(L)X17,9 CM(A)EXT)) - 026PSF	Un	5	95,56	477,80
0042	026PSF-DIGLUCONATO CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO C/1000ML - 026PSF	Un	20	50,58	1.011,60
0043	026UBS-AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 50G (PCT C/10UNID) - 026UBS	PCT	50	52,92	2.646,00
0044	027PSF-CAIXA ORGANIZADORA 05LTS C/TAMPA(MEDIDAS:33CM(C) X21,8CM (L)X10,3CM(A)EXT)) - 027PSF	Un	10	60,38	603,80
0045	027PSF-DIGLUCONATO CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA ANTISSEPTICA FRASCO C/1000ML - 027PSF	Un	4	44,63	178,52
0046	028PSF-ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE 13,5X26CM (C/200 ENVELOPES) - 028PSF	PCT	400	69,00	27.600,00
0047	028UBS-BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM LARGX100M COMP - 028UBS	Un	50	150,05	7.502,50
0048	029PSF-ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL - 029PSF	Un	200	1,85	370,00
0049	029UBS-BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO P/SONDA VESICAL DE DEMORA - 029UBS	Un	60	9,23	553,80
0050	030PSF-ESCOVA DEGERMANTE C/GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% DUPLA FACE DESCARTÁVEL - 030PSF	Un	100	4,21	421,00

0051	031PSF-ESCOVA PARA LAVAGEM DE MATERIAL CIRÚRGICO - 031PSF	Un	20	12,34	246,80
0052	032PSF-ESPARADRAPO 10X4,5CM - 032PSF	Un	500	14,70	7.350,00
0053	033PSF-ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100UNI - 033PSF	Un	50	15,52	776,00
0054	034PSF-ESPÉCULO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TAMANHO G - 034PSF	Un	50	3,31	165,50
0055	034UBS-CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº20 - 034UBS	CX	200	133,26	26.652,00
0056	035PSF-ESPÉCULO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TAMANHO M - 035PSF	Un	3600	3,20	11.520,00
0057	039PSF-ESTADIÔMETRO (RÉGUA) INFANTIL PORTÁTIL HORIZONTAL ALUMÍNIO - 039PSF	Un	2	150,96	301,92
0058	040PSF-FILME DE PVC TRANSPARENTE 15M - 040PSF	Un	20	44,30	886,00
0059	041PSF-FILTRO SOLAR FATOR 60 - 041PSF	Un	30	53,82	1.614,60
0060	042PSF-FITA CREPE -042PSF	Un	200	7,95	1.590,00
0061	042UBS-COLETOR UNIVERSAL DE URINA FRASCO C/TAMPA ROSQUEÁVEL ESTÉRIL(EMBALAGEM INDIVIDUAL) 50ML - 042UBS	Un	1000	0,73	730,00
0062	043UBS-COMPRESSA DE GAZE PCT C/500UNI 7,5CMX7,5CM 08DOBRAS 13FIOS/CM2 043UBS -	PCT	300	44,81	13.443,00
0063	044PSF-FITA DE MICROPORE 50MMX4,5M - 044PSF	Un	1000	8,10	8.100,00
0064	045PSF-FITA INDICADORA P/AUTOCLAVE 19MMX30M - 045PSF	PCT	50	8,83	441,50
0065	046PSF-FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML -	Un	4	20,36	81,44

	046PSF				
0066	046UBS-DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT - 046UBS	Un	100	57,20	5.720,00
0067	047PSF-GAZE ESTÉRIL PCT INDIVIDUAL C/10UNI 13FIOS 7,5X7,5CM - 047PSF	PCT	1500	1,34	2.010,00
0068	047UBS-DIGLUCONATO CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO C/1000ML - 047UBS	L	100	48,92	4.892,00
0069	048PSF-GAZE PCT C/500 UNID. 7,5X7,5CM 8DOBRAS, 13FIOS/CM2 - 048PSF	PCT	3000	43,17	129.510,00
0070	048UBS-DIGLUCONATO CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA ANTISSEPTICA FRASCO C/1000ML - 048UBS	L	50	41,89	2.094,50
0071	049PSF-GEL PARA USG FRASCO 300G -049PSF	Un	1	8,39	8,39
0072	049UBS-ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL ADULTO (EMBALAGEM C/50UNI) 049UBS	CX	10	30,61	306,10
0073	050PSF-INDICADOR BIOLÓGICO (CX C/10UNI) - 050PSF	CX	100	53,31	5.331,00
0074	050UBS-ELETRODO PARA DESFIBRILADOR DESCARTÁVEL ADULTO PÁS PARA DEA (INSTRAMED) - 050UBS	Un	20	1.302,11	26.042,20
0075	051UBS-ELETRODO PARA DESFIBRILADOR DESCARTÁVEL INFANTIL PÁS PARA DEA (INSTRAMED) - 051UBS	Un	10	1.465,46	14.654,60
0076	052PSF-LACRE DE SEGURANÇA 16CM AMARELO (PCT C/100UNI) - 052PSF	PCT	10	40,98	409,80
0077	052UBS-ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE 13,5X26CM (C/200 ENVELOPES) - 052UBS	CX	15	69,45	1.041,75

0078	053PSF-LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR - 053PSF	CX	300	18,18	5.454,00
0079	053UBS-EQUIPO BURETA MACROGOTAS - 053UBS -	Un	40	6,81	272,40
0080	054UBS-EQUIPO MACROGOTAS INJETOR LATERAL - 054UBS	Un	6000	2,80	16.800,00
0081	055PSF-LENÇOL DESCARTÁVEL (PCT C/100UNI) - 055PSF	PCT	100	92,33	9.233,00
0082	056PSF-LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO PAPEL 70CMX50CM (CX C/10UNI) - 056PSF	PCT	30	183,85	5.515,50
0083	056UBS-ESPARADRAPO 10X4,5CM - 056UBS	Un	300	14,72	4.416,00
0084	057PSF-LIXEIRA TAMPA DE ABERTURA C/PEDAL 100L BRANCA - 057PSF	Un	5	364,88	1.824,40
0085	057UBS-ESTETOSCOPIO ADULTO TIPO DUPLO EM AÇO INOX - 057UBS	Un	20	44,16	883,20
0086	058PSF-LIXEIRA TAMPA DE ABERTURA C/PEDAL 20L BRANCA - 058PSF	Un	20	221,99	4.439,80
0087	058UBS-EXTENSOR DUPLA VIA COM CLAMP - A058UBS	Un	2000	2,52	5.040,00
0088	059PSF-LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7 (PAR) - 059PSF	Un	10	2,40	24,00
0089	059UBS-FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA 3,5CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA 75CM (CX C/24) - 059UBS	CX	1	181,99	181,99
0090	060PSF-LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 (PAR) - AC - 060PSF	Un	35	2,40	84,00
0091	060UBS-FIO CATGUT CROMADO 4-0 FECHAMENTO GERAL,AGULHA 3,5CM 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA 75CM (CX C/24) - 060UBS	CX	1	183,04	183,04

0092	061PSF-LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 (PAR) - 061PSF	Un	10	2,40	24,00
0093	061UBS-FIO CATGUT CROMADO 5-0 FECHAMENTO GERAL, AGULHA 3,5CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA 75CM (CX C/24) - 061UBS	CX	1	183,53	183,53
0094	062PSF-LUVA DE PLÁSTICO PARA TOQUE ESTÉRIL (CX C/100) - 062PSF	CX	2	25,57	51,14
0095	062UBS-FIO NYLON 2-0 PRETO C/AGULHA 3,0CM, 3/8 TRIANGULAR CIRCULO 45CM, (EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL CX C/24) - 062UBS	CX	3	68,38	205,14
0096	063PSF-LUVA PROCEDIMENTO G (CX C/100PARES) - 063PSF	CX	100	42,87	4.287,00
0097	063UBS-FIO NYLON 4-0 PRETO C/AGULHA 2,0CM, 3/8 TRIANGULAR 45CM, (EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL CX C/24) - 063UBS	CX	5	68,98	344,90
0098	064PSF-LUVA PROCEDIMENTO M (CX C/100PARES) - 064PSF	CX	500	43,05	21.525,00
0099	064UBS-FIO NYLON 5-0 PRETO C/AGULHA 2,0CM TRIANGULAR, 3/8 CIRCULO, 45CM (EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL CX C/24) - 064UBS	CX	3	68,76	206,28
0100	065PSF-LUVA PROCEDIMENTO P (CX C/100PARES) - ME - 065PSF	CX	500	43,76	21.880,00
0101	065UBS-FIO SUTURA SEDA 2-0 C/AGULHA 2CM CIRCULO DE 45CM 1/2 CIRCULAR (EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CX C/24) - 065UBS	CX	1	91,71	91,71
0102	066PSF-MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICO CX C/50UNI - 066PSF	CX	300	14,75	4.425,00
0103	066UBS-FIO SUTURA SEDA 3-0 TRANÇADA PRETA, C/AGULHA 1,7CM, 1/2 CIRCULO, TIPO TRIANGULAR 45CM - 066UBS	CX	1	92,09	92,09

0104	067PSF-OTOSCÓPIO - 067PSF	Un	10	519,33	5.193,30
0105	067UBS-FITA CREPE 18MMX50M - 067UBS -	Un	200	6,93	1.386,00
0106	068UBS-FITA CREPE 48MMX50M - 068UBS	Un	200	20,88	4.176,00
0107	069PSF-PAPEL TOALHA BRANCO (PCT C/1000UNI) - 069PSF	PCT	800	21,83	17.464,00
0108	070UBS-FITA DE MICROPORE 50MMX4,5M - 070UBS	Un	300	8,15	2.445,00
0109	071UBS-FITA INDICADORA P/AUTOCLAVE 19MMX30M - 071UBS	Un	100	8,74	874,00
0110	072PSF-PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL - 072PSF	Un	300	4,85	1.455,00
0111	072UBS-GAZE ESTÉRIL PCT INDIVIDUAL C/10UNI 13FIOS 7,5X7,5CM - AC - 072UBS	PCT	4000	1,36	5.440,00
0112	075PSF-PINÇA RETIRADA DE PONTOS 10CM - 075PSF	Un	10	94,60	946,00
0113	076UBS-INDICADOR BIOLÓGICO (CX C/10UNI) - 076UBS	CX	300	57,10	17.130,00
0114	078PSF-RECIPIENTE P/MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT AMARELO PARDO - 078PSF	Un	50	10,59	529,50
0115	080PSF-SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5LTS - 080PSF	Un	30	55,51	1.665,30
0116	080UBS-LÂMINA DE BISTURI No.11 C/100 - 080UBS	CX	200	50,52	10.104,00
0117	081PSF-SACO DE LIXO 100LT PRETO (C/100UNID) - ME - 081PSF	PCT	1000	261,94	261.940,00
0118	081UBS-LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR (CX C/100UNI) - 081UBS	CX	400	29,52	11.808,00

0119	082PSF-SACO DE LIXO 40LT BRANCO (C/100UNID) - 082PSF	PCT	300	43,14	12.942,00
0120	083UBS-LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO PAPEL 70CMX50CM (CX C/10UNI) - 083UBS	CX	50	62,02	3.101,00
0121	085PSF-SACO DE LIXO 60LT PRETO (C/100UNID) - 085PSF	PCT	300	182,16	54.648,00
0122	087PSF-SERINGA 1ML INSULINA C/AGULHA 13X4,5 - 087PSF	Un	400	0,40	160,00
0123	087UBS-LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 - 087UBS	Un	100	2,39	239,00
0124	088PSF-SERINGA 10ML C/AGULHA 25X7 SR - 088PSF	Un	400	0,64	256,00
0125	089PSF-SERINGA 20ML C/AGULHA 25X7 - 089PSF	Un	400	0,86	344,00
0126	089UBS-LUVA PROCEDIMENTO G (CX C/100PARES) - 089UBS	CX	200	44,30	8.860,00
0127	090PSF-SORO FISIOLÓGICO 0,9% EXTERNO 100ML - 090PSF	Un	1000	4,10	4.100,00
0128	090UBS-LUVA PROCEDIMENTO M (CX C/100PARES) - 090UBS	CX	600	43,74	26.244,00
0129	091PSF-SORO FISIOLÓGICO 0,9% EXTERNO 250ML - 091PSF	Un	1500	6,20	9.300,00
0130	091UBS-LUVA PROCEDIMENTO P (CX C/100PARES) 91UBS	CX	300	44,08	13.224,00
0131	093UBS-MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICO (CX C/50UNI) - 093UBS	CX	200	14,07	2.814,00
0132	096PSF-TOALHA DE ROSTO BRANCA - 096PSF	Un	10	49,65	496,50
0133	098PSF-VACUUM AZUL (CX C/100UNI) - ME - 098PSF	CX	2	142,24	284,48

0134	099PSF-VACUMM CINZA (CX C/100UNI) - AC - 099PSF	CX	2	142,93	285,86
0135	100PSF-VACUMM ROXO (CX C/100UNI) - ME - 100PSF	CX	2	144,08	288,16
0136	103UBS-PINÇA KELLY RETA 14CM - ME - 103UBS	Un	20	53,37	1.067,40
0137	104UBS-PINÇA MOSQUITO CURVA 14CM - 104UBS	Un	20	104,91	2.098,20
0138	105UBS-PINÇA RETIRADA DE PONTOS 10CM	Un	20	44,88	897,60
0139	111UBS-REFIL ÁLCOOL 800ML ANTISSEPTICO P/DISPENSER PREMISSE - 111UBS	Un	200	34,31	6.862,00
0140	112UBS-SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5LTS - AC - 112UBS	Un	50	60,46	3.023,00
0141	113UBS-SACO DE LIXO 100LT PRETO (C/100UNID) - 113UBS	PCT	1000	291,64	291.640,00
0142	117UBS-SACO DE LIXO 60LT PRETO (C/100UNID) - 117UBS	PCT	350	182,16	63.756,00
0143	123UBS-SERINGA 3ML COM BICO - 123UBS	Un	1500	54,47	81.705,00
0144	125UBS-SERINGA 5ML COM BICO - 125UBS	Un	3000	0,32	960,00
0145	126UBS-SERINGA 3ML C/AGULHA 13X0,45MM - 126UBS	Un	5000	0,41	2.050,00
0146	129UBS-SERINGA 20ML C/AGULHA 25X7 129UBS	Un	5000	0,75	3.750,00
0147	139UBS-SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 139UBS	Un	100	2,11	211,00
0148	140UBS-SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 140UBS	Un	100	2,58	258,00
0149	143UBS-SONDA VESICAL DE DEMORA 16 ESTÉRIL 143UBS	Un	100	6,14	614,00
0150	144UBS-SONDA VESICAL DE DEMORA 18 ESTÉRIL 144UBS	Un	100	6,91	691,00

0151	146UBS-SORO FISIOLÓGICO 0,9% EXTERNO 250ML 146UBS	Un	2000	6,20	12.400,00
0152	147UBS-SORO FISIOLÓGICO 0,9% INTERNO 1000ML 147UBS	Un	1500	13,66	20.490,00
0153	149UBS-SORO FISIOLÓGICO 0,9% INTERNO 500ML - 149UBS	Un	4000	9,74	38.960,00
0154	Jogo de colar cervical para resgate com 5 unidades tamanhos, PP, P, M, G, e GG. Colar Cervical confeccionado em poliuretano de alta densidade, com espessura de aproximadamente 1,50mm tanto na parte frontal como na posterior , com preenchimento em EVA (etil vinil acetato) ou similar, com espessura de aproximadamente 5mm, de modo a proporcionar conforto e segurança á vitima	Unid.	2	168,32	336,64
0155	PSF AGULHA 13X4,5MM (CX C/100UNI)	Unid.	45	13,99	629,55
0156	PSF ATADURA DE CREPE 12CM-13 FIOS-NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/12	Unid.	500	9,38	4.690,00
0157	PSF COLETOR UNIVERSAL DE FEZES FRASCO C/TAMPA ROSQUEÁVEL	Unid.	200	3,58	716,00
0158	PSF DISPENSER DE ÁLCOOL/SABONETE	Unid.	20	53,83	1.076,60
0159	PSF ESFIGMOMANOMETRO + ESTETOSCOPIO KIT	Unid.	10	169,59	1.695,90
0160	PSF ESPECULO DESCARTÁVEL (P)	Unid.	50	3,28	164,00
0161	PSF FITA DE GLICEMIA C/50 (APARELHO ON CALL PLUS)	CX	100	51,77	5.177,00
0162	PSF INDICADOR QUÍMICO PCT C/250UNI.	PCT	20	148,56	2.971,20
0163	PSF kit Monitor de Glicose	Unid.	5	105,59	527,95
0164	PSF LAMINAS 2,8 X 8,4 CM COM 1 LAMINA DE VIDRO 2,5 X7,5 CM 1MM DE ESPESSURA PARA	Unid.	40	19,94	797,60

	COLETA DE MATERIAL CITOPATOLOGICO				
0165	PSF Lugol solução iodada á 1% 1000ml	Unid.	2	131,18	262,36
0166	PSF LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CX	100	42,79	4.279,00
0167	PSF OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO	Unid.	10	135,28	1.352,80
0168	PSF Saco de lixo 40 litros preto c/100 unid	PCT	45	28,80	1.296,00
0169	PSF Saco para lixo 60 litros Hospitalar Branco Leitoso com 100 unid	PCT	300	44,42	13.326,00
0170	PSF Seringa 05 Ml c/ Agulha 25 x7	Unid.	300	0,43	129,00
0171	PSF Termômetro digital clinico branco	Unid.	20	22,98	459,60
0172	PSF Termômetro digital testa sem contato com infravermelho	Unid.	5	179,74	898,70
0173	PSF Touca Descartável tnt Branca c/100 unid	CX	50	18,35	917,50
0174	PSF VACUMM TELHA CX/100	CX	2	181,99	363,98
0175	PSF VASELINA LÍQUIDA	L	2	91,78	183,56
0176	UBS Aparelho de pressão Adulto Obeso	Unid.	10	175,07	1.750,70
0177	UBS ATADURA DE CREPE 12CM-13 FIOS-NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/12	Unid.	200	8,34	1.668,00
0178	UBS Caixa coletora 07 L para material perfuro cortante	Unid.	100	7,45	745,00
0179	UBS Caixa coletora 10 l para material perfuro cortante	Unid.	100	9,89	989,00
0180	UBS Caixa coletora 13 L para material perfuro cortante	Unid.	100	9,95	995,00
0181	UBS CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº18 CAIXA COM 100	KWH	50	104,50	5.225,00
0182	UBS CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFERICO	Unid.	1000	111,17	111.170,00

	Nº 22 CAIXA COM 100				
0183	UBS CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 24 CAIXA COM 100	Unid.	800	111,17	88.936,00
0184	UBS CATETER NASAL (20 UNIDADES)	PCT	100	17,94	1.794,00
0185	UBS DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNÁRIO DE AMÔNIA (GALÃO DE 5LTS)	Unid.	100	71,80	7.180,00
0186	ubs Equipo de Infusão macro fotossensível	Unid.	50	19,34	967,00
0187	UBS -FITA CREPE	Unid.	200	7,25	1.450,00
0188	UBS FITA DE GLICEMIA C/50 (APARELHO ON CALL PLUS)	CX	100	61,94	6.194,00
0189	UBS GAZE PCT C/500 UNID. 7,5X7,5CM 8DOBRAS, 13FIOS/CM2	PCT	2000	43,24	86.480,00
0190	UBS GEL PARA USG FRASCO 300G	Unid.	2	9,82	19,64
0191	UBS KIT DE BICO PARA SAIDA DE FLUXOMETRO DE CILINDRO DE OXIGENIO PARA USO AMBULANCIA (METAL) NIPLE	Unid.	2	171,29	342,58
0192	UBS LIXEIRA TAMPA DE ABERTURA C/PEDAL 100L BRANCA	Unid.	10	415,99	4.159,90
0193	UBS LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CX	200	43,27	8.654,00
0194	UBS PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA 14CM	Unid.	20	67,04	1.340,80
0195	UBS saco de lixo 40 litros Branco c/100 unid	PCT	300	38,86	11.658,00
0196	UBS Saco de lixo 40 litros preto c/100 unid	PCT	30	25,60	768,00
0197	UBS Saco para lixo 60 litros Hospitalar Branco Leitoso com 100 unid	PCT	50	45,70	2.285,00
0198	UBS Seringa de 10 ml sem bico	Unid.	3500	0,42	1.470,00
0199	UBS Seringa de 5 ml sem bico	Unid.	3500	0,33	1.155,00

0200	UBS SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500 ML	Unid.	200	7,12	1.424,00
0201	UBS Sonda de ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 12	Unid.	200	2,10	420,00
0202	UBS Sonda de ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 4	Unid.	100	1,68	168,00
0203	UBS Sonda de ASPIRAÇÃO TRAQUEAL No.06	Unid.	100	1,48	148,00
0204	UBS Sonda de aspiração traqueal nº08	Unid.	100	1,51	151,00
0205	UBS Sonda de ASPIRAÇÃO TRAQUEAL No.10	Unid.	100	1,53	153,00
0206	UBS Sonda NASOGASTRICA Nº 16	Unid.	100	2,22	222,0
0207	UBS Sonda URETRAL Nº 10	Unid.	1600	1,39	2.224,00
0208	UBS Sonda VESICAL DE DEMORA 14	Unid.	100	6,76	676,00
0209	UBS Termômetro digital clinico branco	Unid.	40	22,66	906,40
0210	UBS Touca Descartável tnt Branca c/100 unid	CX	200	18,51	3.702,00
0211	UBS VACUMM AZUL CX/100	CX	30	156,47	4.694,10
0212	UBS Vacumm Branco cx/100	CX	30	155,43	4.662,90
0213	UBS VACUMM CINZA CX/100	CX	30	155,87	4.676,10
0214	UBS VACUMM ROXO CX/100	CX	30	157,15	4.714,50
0215	UBS VACUMM TELHA CX/100	CX	30	180,52	5.415,60

3.1 - O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.083.399,22 (Dois milhões e oitenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).**

3.2 - O valor estimado foi definido com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos dos seguintes parâmetros:

- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;

3.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO

- Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;
- Fornecedores cadastrados junto ao contratante e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujos valores são de até R\$ 80.000,00 SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. Os demais itens acima de R\$ 80.000,00 serão abertos para ampla concorrência.

5 – CONCLUSÃO

5.1 - Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Mariana Taiane de Souza Paiva

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Barão de Santa Bárbara do Monte Verde, nº 57, nesta cidade, portadora do CNPJ nº 01.611.138/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo.Sr.**Sylvio Silveira Martins Júnior**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, A empresa _____, estabelecida a _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**,**EMBASAMENTO:** nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1– Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
---------	-----------	------	------	------------	-----------

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em

que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO

3.1.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.1.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, CNPJ nº 01.611.138/0001-90, situada a Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde – MG.

3.1.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.1.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.1.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.1.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.1.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.1.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

3.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.2.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

3.3 - FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.3.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA IV – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 – Todos os insumos deverão ser entregues com estrita observância às normas sanitárias, de segurança do trabalho, e demais regulamentações aplicáveis, em especial aquelas editadas pela **ANVISA, Vigilância Sanitária, e Ministério da Saúde**.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do local indicado ou prazo estabelecido, caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas do edital.

4.4 – Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações exigidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG, não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.6 - A entrega deverá ocorrer no endereço indicado no pedido, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, respeitando as condições, especificações técnicas e demais exigências constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.2 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.3 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços, Nº 22/2025.**

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital **do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2025** e a proposta da empresa _____.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Rio Preto - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Santa Bárbara do Monte Verde, ____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO 22/2025

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
FORA DOS ENVELOPES

Ref.: PREGÃO nº 22/2025

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto na Lei Federal 14.133/21, declarar que cumpre plenamente os requisitos
exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão nº 22/2025**.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de
sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06
()

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
FORA DOS ENVELOPES

Ref.: PREGÃO nº 22/2025

(razão social da empresa) _____,
com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
_____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
cumprе os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 - **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares e materiais laboratoriais, destinados ao atendimento das necessidades das **Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, **Programas de Saúde da Família (PSF)** e demais demandas da **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Monte Verde/MG**.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1- A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Monte Verde/MG identifica a necessidade de aquisição de **insumos médico-hospitalares e materiais laboratoriais** para atender, de forma contínua e eficiente, as demandas das **Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, **Programas de Saúde da Família (PSF)** e demais setores vinculados à rede municipal de saúde.

Esses insumos são imprescindíveis para a execução de procedimentos ambulatoriais, atendimentos médicos de rotina, coleta e análise de exames laboratoriais, bem como para o suporte básico às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde da população. Atualmente, a escassez e a imprevisibilidade de fornecimento desses materiais têm prejudicado a regularidade e a qualidade dos atendimentos prestados.

A contratação por meio de **Registro de Preços** se mostra necessária diante da variação de demanda ao longo do período, permitindo que a Administração Pública realize aquisições conforme a real necessidade, sem comprometer a continuidade

dos serviços essenciais. A medida visa garantir o abastecimento regular do estoque, reduzir riscos de desabastecimento e promover o atendimento integral à população.

2.2. Estimativa das Quantidades:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	001PSF-ABAIXADOR DE LÍNGUA (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PCT C/100 UNID) - 001PSF	PCT	30
0002	001UBS-ABAIXADOR DE LÍNGUA (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PCT C/100 UNID) - 001UBS	PCT	100
0003	002PSF-ÁCIDO ACÉTICO 5% - 002PSF	L	4
0004	002UBS-ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML - 002UBS	Un	6000
0005	003PSF-AGULHA 25X7 (CX C/100UNI) - 003PSF	CX	36
0006	003UBS-AGULHA 13X4,5MM (CX C/100UNI) - 003UBS	Un	1000
0007	004PSF-AGULHA 25X8 (CX C/100UNI) - 004PSF	CX	18
0008	004UBS-AGULHA 25X7MM (CX C/100UNI) - 004UBS	CX	3000
0009	005PSF-AGULHA 40X12 (CX C/100UNI) - 005PSF	CX	5
0010	005UBS-AGULHA 25X8MM (CX C/100UNI) - 005UBS	CX	3000
0011	006PSF-AGULHA VACUTAINER (CX C/100UNI) - 006PSF	CX	5
0012	006UBS-AGULHA 40X12MM (CX C/100UNI) - 006UBS	CX	200
0013	007PSF-ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1000ML - 007PSF	Un	2000
0014	007UBS-AGULHA VACUTAINER (CX C/100UNI) - 007UBS	CX	5
0015	008PSF-ÁLCOOL GEL 70% GALÃO DE 05LITROS -008PSF	Un	20
0016	009PSF-ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - 009PSF	PCT	40
0017	009UBS-ÁLCOOL GEL 70% 1000ML - 009UBS	Un	1500

0018	010PSF-ALMOTOLIA ÂMBAR BICO RETO 250ML - 010PSF	Un	50
0019	010UBS-ALGODÃO HIDROFILO 500G - 010UBS	Un	50
0020	011PSF-ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO CURVO 250ML - 011PSF	Un	50
0021	011UBS-ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 250ML - 011UBS	Un	500
0022	012PSF-ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 250ML - 012PSF	Un	50
0023	012UBS-AMBU REANIMADOR MANUAL COMPLETO DE SILICONE (RESERVATÓRIO, MÁSCARA E CIRCUITO DE OXIGÊNIO) - 012UBS	Un	4
0024	013PSF-ATADURA CREPE 10CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/12UNI - 013PSF	PCT	2000
0025	013UBS-APARELHO DE GLICOSÍMETRO - 013UBS	Un	10
0026	014PSF-ATADURA CREPE 15CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/12UNI - 014PSF	PCT	500
0027	014UBS-APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - 014UBS	Un	50
0028	015PSF-ATADURA CREPE 30CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/12UNI - 015PSF	PCT	500
0029	017PSF-AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40G (PCT C/10UNID) - 017PSF	PCT	100
0030	017UBS-ASPIRADOR DE SECREÇÃO NS - AC - 017UBS	Un	4
0031	018PSF-AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA 45G (PCT C/10UNID) - 018PSF	PCT	100
0032	018UBS-ASPIRADOR NASAL NEONATAL - 018UBS	Un	4
0033	019PSF-BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL DE PÉ 180KG - 019PSF	Un	1

0034	020PSF-BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM LARGX100M COMP - 020PSF	Un	30
0035	023PSF-BOTA DE UNNA 10,2CMX9,14M - 023PSF-	PCT	100
0036	024PSF-CAIXA ORGANIZADORA 10LTS C/TAMPA(MEDIDAS:41,1CM(C)X 29,1CM(L)X13CM (A)EXT)) - 024PSF	Un	5
0037	024PSF-DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL - 024PSF	Un	1
0038	024UBS-ATADURA CREPE 30CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/12UNI - 024UBS	PCT	200
0039	025PSF-CAIXA ORGANIZADORA 16LTS C/TAMPA (MEDIDAS:42,6CM(C)X34,6CM(L)X16CM (A)EXT) - 025PSF	Un	5
0040	025PSF-DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT - 025PSF	Un	6
0041	026PSF-CAIXA ORGANIZADORA 20LTS C/TAMPA(MEDIDAS:46,7CM(C)X32,3CM(L)X17,9 CM(A)EXT)) - 026PSF	Un	5
0042	026PSF-DIGLUCONATO CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO C/1000ML - 026PSF	Un	20
0043	026UBS-AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 50G (PCT C/10UNID) - 026UBS	PCT	50
0044	027PSF-CAIXA ORGANIZADORA 05LTS C/TAMPA(MEDIDAS:33CM(C) X21,8CM (L)X10,3CM(A)EXT)) - 027PSF	Un	10
0045	027PSF-DIGLUCONATO CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA ANTISSEPTICA FRASCO C/1000ML - 027PSF	Un	4
0046	028PSF-ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE 13,5X26CM (C/200 ENVELOPES) - 028PSF	PCT	400
0047	028UBS-BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM LARGX100M COMP - 028UBS	Un	50

0048	029PSF-ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL - 029PSF	Un	200
0049	029UBS-BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO P/SONDA VESICAL DE DEMORA - 029UBS	Un	60
0050	030PSF-ESCOVA DEGERMANTE C/GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% DUPLA FACE DESCARTÁVEL - 030PSF	Un	100
0051	031PSF-ESCOVA PARA LAVAGEM DE MATERIAL CIRÚRGICO - 031PSF	Un	20
0052	032PSF-ESPARADRAPO 10X4,5CM - 032PSF	Un	500
0053	033PSF-ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100UNI - 033PSF	Un	50
0054	034PSF-ESPÉCULO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TAMANHO G - 034PSF	Un	50
0055	034UBS-CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº20 - 034UBS	CX	200
0056	035PSF-ESPÉCULO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TAMANHO M - 035PSF	Un	3600
0057	039PSF-ESTADIÔMETRO (RÉGUA) INFANTIL PORTÁTIL HORIZONTAL ALUMÍNIO - 039PSF	Un	2
0058	040PSF-FILME DE PVC TRANSPARENTE 15M - 040PSF	Un	20
0059	041PSF-FILTRO SOLAR FATOR 60 - 041PSF	Un	30
0060	042PSF-FITA CREPE -042PSF	Un	200
0061	042UBS-COLETOR UNIVERSAL DE URINA FRASCO C/TAMPA ROSQUEÁVEL ESTÉRIL(EMBALAGEM INDIVIDUAL) 50ML - 042UBS	Un	1000
0062	043UBS-COMPRESSA DE GAZE PCT C/500UNI 7,5CMX7,5CM 08DOBRAS 13FIOS/CM2 043UBS -	PCT	300
0063	044PSF-FITA DE MICROPORE 50MMX4,5M -044PSF	Un	1000
0064	045PSF-FITA INDICADORA P/AUTOCLAVE 19MMX30M - 045PSF	PCT	50

0065	046PSF-FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML - 046PSF	Un	4
0066	046UBS-DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT - 046UBS	Un	100
0067	047PSF-GAZE ESTÉRIL PCT INDIVIDUAL C/10UNI 13FIOS 7,5X7,5CM - 047PSF	PCT	1500
0068	047UBS-DIGLUCONATO CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO C/1000ML - 047UBS	L	100
0069	048PSF-GAZE PCT C/500 UNID. 7,5X7,5CM 8DOBRAS, 13FIOS/CM2 - 048PSF	PCT	3000
0070	048UBS-DIGLUCONATO CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA ANTISSEPTICA FRASCO C/1000ML - 048UBS	L	50
0071	049PSF-GEL PARA USG FRASCO 300G -049PSF	Un	1
0072	049UBS-ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL ADULTO (EMBALAGEM C/50UNI) 049UBS	CX	10
0073	050PSF-INDICADOR BIOLÓGICO (CX C/10UNI) - 050PSF	CX	100
0074	050UBS-ELETRODO PARA DESFIBRILADOR DESCARTÁVEL ADULTO PÁS PARA DEA (INSTRAMED) - 050UBS	Un	20
0075	051UBS-ELETRODO PARA DESFIBRILADOR DESCARTÁVEL INFANTIL PÁS PARA DEA (INSTRAMED) - 051UBS	Un	10
0076	052PSF-LACRE DE SEGURANÇA 16CM AMARELO (PCT C/100UNI) - 052PSF	PCT	10
0077	052UBS-ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE 13,5X26CM (C/200 ENVELOPES) - 052UBS	CX	15
0078	053PSF-LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR - 053PSF	CX	300
0079	053UBS-EQUIPO BURETA MACROGOTAS - 053UBS -	Un	40
0080	054UBS-EQUIPO MACROGOTAS INJETOR LATERAL - 054UBS	Un	6000

0081	055PSF-LENÇOL DESCARTÁVEL (PCT C/100UNI) - 055PSF	PCT	100
0082	056PSF-LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO PAPEL 70CMX50CM (CX C/10UNI) - 056PSF	PCT	30
0083	056UBS-ESPARADRAPO 10X4,5CM - 056UBS	Un	300
0084	057PSF-LIXEIRA TAMPA DE ABERTURA C/PEDAL 100L BRANCA - 057PSF	Un	5
0085	057UBS-ESTETOSCOPIO ADULTO TIPO DUPLO EM AÇO INOX - 057UBS	Un	20
0086	058PSF-LIXEIRA TAMPA DE ABERTURA C/PEDAL 20L BRANCA - 058PSF	Un	20
0087	058UBS-EXTENSOR DUPLA VIA COM CLAMP - A058UBS	Un	2000
0088	059PSF-LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7 (PAR) - 059PSF	Un	10
0089	059UBS-FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA 3,5CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA 75CM (CX C/24) - 059UBS	CX	1
0090	060PSF-LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 (PAR) - AC - 060PSF	Un	35
0091	060UBS-FIO CATGUT CROMADO 4-0 FECHAMENTO GERAL, AGULHA 3,5CM 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA 75CM (CX C/24) - 060UBS	CX	1
0092	061PSF-LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 (PAR) - 061PSF	Un	10
0093	061UBS-FIO CATGUT CROMADO 5-0 FECHAMENTO GERAL, AGULHA 3,5CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA 75CM (CX C/24) - 061UBS	CX	1
0094	062PSF-LUVA DE PLÁSTICO PARA TOQUE ESTÉRIL (CX C/100) - 062PSF	CX	2
0095	062UBS-FIO NYLON 2-0 PRETO C/AGULHA 3,0CM, 3/8 TRIANGULAR CIRCULO 45CM, (EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL CX C/24) - 062UBS	CX	3

0096	063PSF-LUVA PROCEDIMENTO G (CX C/100PARES) - 063PSF	CX	100
0097	063UBS-FIO NYLON 4-0 PRETO C/AGULHA 2,0CM, 3/8 TRIANGULAR 45CM, (EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL CX C/24) - 063UBS	CX	5
0098	064PSF-LUVA PROCEDIMENTO M (CX C/100PARES) - 064PSF	CX	500
0099	064UBS-FIO NYLON 5-0 PRETO C/AGULHA 2,0CM TRIANGULAR, 3/8 CIRCULO, 45CM (EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL CX C/24) - 064UBS	CX	3
0100	065PSF-LUVA PROCEDIMENTO P (CX C/100PARES) - ME - 065PSF	CX	500
0101	065UBS-FIO SUTURA SEDA 2-0 C/AGULHA 2CM CIRCULO DE 45CM 1/2 CIRCULAR (EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CX C/24) - 065UBS	CX	1
0102	066PSF-MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICO CX C/50UNI - 066PSF	CX	300
0103	066UBS-FIO SUTURA SEDA 3-0 TRANÇADA PRETA, C/AGULHA 1,7CM, 1/2 CIRCULO, TIPO TRIANGULAR 45CM - 066UBS	CX	1
0104	067PSF-OTOSCÓPIO - 067PSF	Un	10
0105	067UBS-FITA CREPE 18MMX50M - 067UBS -	Un	200
0106	068UBS-FITA CREPE 48MMX50M - 068UBS	Un	200
0107	069PSF-PAPEL TOALHA BRANCO (PCT C/1000UNI) - 069PSF	PCT	800
0108	070UBS-FITA DE MICROPORE 50MMX4,5M - 070UBS	Un	300
0109	071UBS-FITA INDICADORA P/AUTOCLAVE 19MMX30M - 071UBS	Un	100
0110	072PSF-PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL - 072PSF	Un	300

0111	072UBS-GAZE ESTÉRIL PCT INDIVIDUAL C/10UNI 13FIOS 7,5X7,5CM - AC - 072UBS	PCT	4000
0112	075PSF-PINÇA RETIRADA DE PONTOS 10CM - 075PSF	Un	10
0113	076UBS-INDICADOR BIOLÓGICO (CX C/10UNI) - 076UBS	CX	300
0114	078PSF-RECIPIENTE P/MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT AMARELO PARDO - 078PSF	Un	50
0115	080PSF-SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5LTS - 080PSF	Un	30
0116	080UBS-LÂMINA DE BISTURI No.11 C/100 - 080UBS	CX	200
0117	081PSF-SACO DE LIXO 100LT PRETO (C/100UNID) - ME - 081PSF	PCT	1000
0118	081UBS-LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR (CX C/100UNI) - 081UBS	CX	400
0119	082PSF-SACO DE LIXO 40LT BRANCO (C/100UNID) - 082PSF	PCT	300
0120	083UBS-LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO PAPEL 70CMX50CM (CX C/10UNI) - 083UBS	CX	50
0121	085PSF-SACO DE LIXO 60LT PRETO (C/100UNID) - 085PSF	PCT	300
0122	087PSF-SERINGA 1ML INSULINA C/AGULHA 13X4,5 - 087PSF	Un	400
0123	087UBS-LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 - 087UBS	Un	100
0124	088PSF-SERINGA 10ML C/AGULHA 25X7 SR - 088PSF	Un	400
0125	089PSF-SERINGA 20ML C/AGULHA 25X7 - 089PSF	Un	400
0126	089UBS-LUVA PROCEDIMENTO G (CX C/100PARES) - 089UBS	CX	200
0127	090PSF-SORO FISIOLÓGICO 0,9% EXTERNO 100ML - 090PSF	Un	1000

0128	090UBS-LUVA PROCEDIMENTO M (CX C/100PARES) - 090UBS	CX	600
0129	091PSF-SORO FISIOLÓGICO 0,9% EXTERNO 250ML - 091PSF	Un	1500
0130	091UBS-LUVA PROCEDIMENTO P (CX C/100PARES) 91UBS	CX	300
0131	093UBS-MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICO (CX C/50UNI) - 093UBS	CX	200
0132	096PSF-TOALHA DE ROSTO BRANCA - 096PSF	Un	10
0133	098PSF-VACUMM AZUL (CX C/100UNI) - ME - 098PSF	CX	2
0134	099PSF-VACUMM CINZA (CX C/100UNI) - AC - 099PSF	CX	2
0135	100PSF-VACUMM ROXO (CX C/100UNI) - ME - 100PSF	CX	2
0136	103UBS-PINÇA KELLY RETA 14CM - ME - 103UBS	Un	20
0137	104UBS-PINÇA MOSQUITO CURVA 14CM - 104UBS	Un	20
0138	105UBS-PINÇA RETIRADA DE PONTOS 10CM	Un	20
0139	111UBS-REFIL ÁLCOOL 800ML ANTISSEPTICO P/DISPENSER PREMISSE - 111UBS	Un	200
0140	112UBS-SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5LTS - AC - 112UBS	Un	50
0141	113UBS-SACO DE LIXO 100LT PRETO (C/100UNID) - 113UBS	PCT	1000
0142	117UBS-SACO DE LIXO 60LT PRETO (C/100UNID) - 117UBS	PCT	350
0143	123UBS-SERINGA 3ML COM BICO - 123UBS	Un	1500
0144	125UBS-SERINGA 5ML COM BICO - 125UBS	Un	3000
0145	126UBS-SERINGA 3ML C/AGULHA 13X0,45MM - 126UBS	Un	5000

0146	129UBS-SERINGA 20ML C/AGULHA 25X7 129UBS	Un	5000
0147	139UBS-SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 139UBS	Un	100
0148	140UBS-SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 140UBS	Un	100
0149	143UBS-SONDA VESICAL DE DEMORA 16 ESTÉRIL 143UBS	Un	100
0150	144UBS-SONDA VESICAL DE DEMORA 18 ESTÉRIL 144UBS	Un	100
0151	146UBS-SORO FISIOLÓGICO 0,9% EXTERNO 250ML 146UBS	Un	2000
0152	147UBS-SORO FISIOLÓGICO 0,9% INTERNO 1000ML 147UBS	Un	1500
0153	149UBS-SORO FISIOLÓGICO 0,9% INTERNO 500ML - 149UBS	Un	4000
0154	Jogo de colar cervical para resgate com 5 unidades tamanhos, PP, P, M, G, e GG. Colar Cervical confeccionado em poliuretano de alta densidade, com espessura de aproximadamente 1,50mm tanto na parte frontal como na posterior , com preenchimento em EVA (etil vinil acetato) ou similar, com espessura de aproximadamente 5mm, de modo a proporcionar conforto e segurança á vitima	Unid.	2
0155	PSF AGULHA 13X4,5MM (CX C/100UNI)	Unid.	45
0156	PSF ATADURA DE CREPE 12CM-13 FIOS-NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/12	Unid.	500
0157	PSF COLETOR UNIVERSAL DE FEZES FRASCO C/TAMPA ROSQUEÁVEL	Unid.	200
0158	PSF DISPENSER DE ÁLCOOL/SABONETE	Unid.	20
0159	PSF ESFIGMOMANOMETRO + ESTETOSCOPIO KIT	Unid.	10
0160	PSF ESPECULO DESCARTÁVEL (P)	Unid.	50

0161	PSF FITA DE GLICEMIA C/50 (APARELHO ON CALL PLUS)	CX	100
0162	PSF INDICADOR QUÍMICO PCT C/250UNI.	PCT	20
0163	PSF kit Monitor de Glicose	Unid.	5
0164	PSF LAMINAS 2,8 X 8,4 CM COM 1 LAMINA DE VIDRO 2,5 X7,5 CM 1MM DE ESPESSURA PARA COLETA DE MATERIAL CITOPATOLOGICO	Unid.	40
0165	PSF Lugol solução iodada á 1% 1000ml	Unid.	2
0166	PSF LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CX	100
0167	PSF OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO	Unid.	10
0168	PSF Saco de lixo 40 litros preto c/100 unid	PCT	45
0169	PSF Saco para lixo 60 litros Hospitalar Branco Leitoso com 100 unid	PCT	300
0170	PSF Seringa 05 ML c/ Agulha 25 x7	Unid.	300
0171	PSF Termômetro digital clinico branco	Unid.	20
0172	PSF Termômetro digital testa sem contato com infravermelho	Unid.	5
0173	PSF Touca Descartável tnt Branca c/100 unid	CX	50
0174	PSF VACUMM TELHA CX/100	CX	2
0175	PSF VASELINA LÍQUIDA	L	2
0176	UBS Aparelho de pressão Adulto Obeso	Unid.	10
0177	UBS ATADURA DE CREPE 12CM-13 FIOS-NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/12	Unid.	200
0178	UBS Caixa coletora 07 L para material perfuro cortante	Unid.	100
0179	UBS Caixa coletora 10 l para material perfuro cortante	Unid.	100
0180	UBS Caixa coletora 13 L para material perfuro cortante	Unid.	100

0181	UBS CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº18 CAIXA COM 100	KWH	50
0182	UBS CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 22 CAIXA COM 100	Unid.	1000
0183	UBS CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 24 CAIXA COM 100	Unid.	800
0184	UBS CATETER NASAL (20 UNIDADES)	PCT	100
0185	UBS DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNÁRIO DE AMÔNIA (GALÃO DE 5LTS)	Unid.	100
0186	ubs Equipo de Infusão macro fotossensível	Unid.	50
0187	UBS -FITA CREPE	Unid.	200
0188	UBS FITA DE GLICEMIA C/50 (APARELHO ON CALL PLUS)	CX	100
0189	UBS GAZE PCT C/500 UNID. 7,5X7,5CM 8DOBRAS, 13FIOS/CM2	PCT	2000
0190	UBS GEL PARA USG FRASCO 300G	Unid.	2
0191	UBS KIT DE BICO PARA SAIDA DE FLUXOMETRO DE CILINDRO DE OXIGENIO PARA USO AMBULANCIA (METAL) NIPLE	Unid.	2
0192	UBS LIXEIRA TAMPA DE ABERTURA C/PEDAL 100L BRANCA	Unid.	10
0193	UBS LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CX	200
0194	UBS PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA 14CM	Unid.	20
0195	UBS saco de lixo 40 litros Branco c/100 unid	PCT	300
0196	UBS Saco de lixo 40 litros preto c/100 unid	PCT	30
0197	UBS Saco para lixo 60 litros Hospitalar Branco Leitoso com 100 unid	PCT	50
0198	UBS Seringa de 10 ml sem bico	Unid.	3500

0199	UBS Seringa de 5 ml sem bico	Unid.	3500
0200	UBS SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500 ML	Unid.	200
0201	UBS Sonda de ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 12	Unid.	200
0202	UBS Sonda de ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 4	Unid.	100
0203	UBS Sonda de ASPIRAÇÃO TRAQUEAL No.06	Unid.	100
0204	UBS Sonda de aspiração traqueal nº08	Unid.	100
0205	UBS Sonda de ASPIRAÇÃO TRAQUEAL No.10	Unid.	100
0206	UBS Sonda NASOGASTRICA Nº 16	Unid.	100
0207	UBS Sonda URETRAL Nº 10	Unid.	1600
0208	UBS Sonda VESICAL DE DEMORA 14	Unid.	100
0209	UBS Termômetro digital clinico branco	Unid.	40
0210	UBS Touca Descartável tnt Branca c/100 unid	CX	200
0211	UBS VACUMM AZUL CX/100	CX	30
0212	UBS Vacumm Branco cx/100	CX	30
0213	UBS VACUMM CINZA CX/100	CX	30
0214	UBS VACUMM ROXO CX/100	CX	30
0215	UBS VACUMM TELHA CX/100	CX	30

3 – MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de **insumos médico-hospitalares e materiais laboratoriais** indispensáveis ao funcionamento das **Unidades Básicas de Saúde (UBS), Programas de Saúde da Família (PSF)** e demais setores da **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Monte Verde/MG**.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a qualidade e a efetividade do atendimento prestado à população, afetando negativamente as ações de atenção básica, prevenção de doenças, diagnóstico e tratamento. Tais insumos são utilizados diariamente por profissionais de saúde para procedimentos clínicos, exames, curativos, administração de medicamentos, entre outras atividades essenciais.

A escolha pela **modalidade Pregão Presencial, na forma de Registro de Preços**, está fundamentada na necessidade de adquirir os itens de forma mais ágil, eficiente e econômica, respeitando as variações de demanda e evitando a realização de múltiplos processos licitatórios para atender necessidades pontuais e emergenciais ao longo do exercício.

Dessa forma, a contratação proposta é medida necessária, oportuna e vantajosa para garantir o pleno funcionamento da rede municipal de saúde e assegurar atendimento digno e eficaz à população local.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1 - Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):Secretaria Municipal de Saúde

4.2 - Nome do responsável: Mariana Taiane de Souza Paiva

4.3 - ANÁLISES DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.3.1 - Para atender à demanda por **fornecimento de insumos médico-hospitalares e materiais laboratoriais**, foi realizada uma pesquisa de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis, a viabilidade técnica e econômica, bem como a capacidade de atendimento local por empresas especializadas no fornecimento desses materiais. A pesquisa buscou garantir que a contratação atenda de forma eficaz às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Monte Verde/MG**, assegurando qualidade, compatibilidade com os serviços de saúde ofertados e regularidade no abastecimento das **Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, **Programas de Saúde da Família (PSF)** e demais setores da rede pública municipal.

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	A seguir, detalham-se a principal vantagem e desvantagem que justificam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos médico-hospitalares e materiais laboratoriais, com base nas soluções disponíveis no mercado: Vantagem: A principal vantagem da contratação é garantir o fornecimento contínuo e padronizado de materiais essenciais ao funcionamento da rede pública de saúde, com qualidade assegurada e compatibilidade com os procedimentos adotados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Programas de Saúde da Família (PSF) e demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Monte Verde/MG. A contratação por meio de registro de preços também oferece flexibilidade na aquisição conforme a demanda real, evitando desperdícios e assegurando a economicidade dos recursos públicos. Desvantagem: A principal desvantagem está relacionada à possibilidade de variação de preços ao longo do período de vigência da ata, considerando a instabilidade do mercado de insumos médicos e laboratoriais, o que pode exigir revisões contratuais ou renegociação com fornecedores. No entanto, essa limitação é mitigada pela ampla pesquisa de mercado prévia e pela adoção do modelo de registro de preços, que permite maior controle e previsibilidade nas aquisições.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1 - Assegurar o fornecimento contínuo e regular de insumos médico-hospitalares e materiais laboratoriais, essenciais para o pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), dos Programas de Saúde da Família (PSF) e das demais unidades vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Monte Verde/MG**.

5.2 - Evitar a interrupção de atendimentos médicos e laboratoriais, garantindo suporte adequado às ações de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento de saúde oferecidos à população.

5.3 - Melhorar a qualidade do atendimento à população, com insumos adequados e compatíveis com os procedimentos técnicos realizados pelas equipes de saúde.

5.4 - Otimizar os recursos públicos por meio da centralização das demandas em um único contrato, com economia de escala, padronização dos serviços e melhor controle administrativo e financeiro.

6. DO PARCELAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será prestado de forma parcelada, e faturado conforme a sua execução, visto que as demandas se renovam a cada dia, não sendo possível que a prestação ocorra de uma só vez.

7. DAS PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não foram identificadas providências significativas a serem adotadas além da realização dos trâmites de licitação, contratação e fiscalização dos contratos.

8. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo não parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da atividade objeto desta contratação.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise da demanda apresentada, da pesquisa de mercado realizada e da verificação da viabilidade técnica e econômica da contratação, conclui-se que a aquisição de **insumos médico-hospitalares e materiais laboratoriais** por meio de **Pregão Presencial, na forma de Registro de Preços**, é a medida mais adequada para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Monte Verde/MG**.

A contratação se mostra imprescindível para garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população, prevenindo desabastecimentos, otimizando recursos públicos e assegurando o cumprimento das obrigações legais e administrativas do município.

Portanto, recomenda-se a continuidade do processo licitatório, com vistas à contratação de empresa(s) especializada(s), conforme os critérios e especificações constantes no Termo de Referência.

Mariana Taiane de Souza Paiva

Secretária Municipal de Saúde

Despacho

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Santa Bárbara do Monte Verde, 01 de Abril de 2025.

Sylvio Silveira Martins Júnior

Prefeito